



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.019

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e do Trabalho e Promoção Social

EXTRATO DE CONTRATO
Da Fundação de Telecomunicações do Pará

BALANÇO PATRIMONIAL
Da Bonanza Agropecuária S/A.

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
16 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 261... DE 10... DE JULHO... DE 1991...

Cria na PMPA Organizações Policiais Militares (OPM) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e art. 41 da Lei nº 4.521/74 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Pará);

CONSIDERANDO a meta prioritária do Comando Geral da PMPA, consoante com os projetos sociais deste Governo, em ampliar e melhor qualificar as ações operacionais da Polícia Militar na Capital e no Interior, para atender a uma necessidade básica do cidadão - a segurança;

CONSIDERANDO o alarmante índice de violência que vem afligindo a população residente na Região Sul do Pará, com grave repercussão pública a nível regional, nacional e até internacional;

CONSIDERANDO o relevante interesse de equacionar-se tal situação, possibilitando a imediata, efetiva e eficaz atuação da Polícia Militar nas localidades mais afetadas pelas ocorrências criminosas;

CONSIDERANDO ainda o imprescindível propósito de agilização do policiamento em toda a área referenciada, de modo a garantir a tranquilidade e o bem-estar das comunidades, e manter-se a confiabilidade na intervenção policial-militar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criados na PMPA, a título provisório, o I COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR (CPA I/I), o 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (7º BPM) e a ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (1ª ESFORP).

Art. 2º - As OPM ora criadas, utilizarão para seu funcionamento os efetivos remanejados do 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar (2ª CIPM) e de outros segmentos da Corporação.

Art. 3º - A sede da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar (2ª CIPM) fica transferida do município de Conceição do Araguaia para o município de Xinguara.

Art. 4º - A Subordinação, Missão e Jurisdição do CPA I/I, 7º BPM, 2ª CIPM e 1ª ESFORP, são discriminados em anexo a este Decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 5º - O Comando Geral da Polícia Militar adotará urgentes providências para essas ativações operacionais, pro-

cedendo também o trâmite regulamentar pertinente à organização e efetivação das referidas OPM na PMPA.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de julho de 1991.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DO DECRETO Nº 261 DE 10 DE JULHO DE 1991

SUBORDINAÇÃO, MISSÃO E JURISDIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES (OPM) NA PMPA.

a. I Comando de Policiamento de Área do Interior (CPA I/I), sediada no município de Redenção, com subordinação ao Comando do Policiamento do Interior (CPI), tendo a missão jurisdicional de planejar e coordenar as atividades de preservação da Ordem e Segurança Pública na Região Sul do Pará. São integrantes do CPA I/I, o 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM) com sede no município de Marabá, o 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM) com sede no município de Redenção, a 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (1ª CIPM) com sede no município de Tucuruí e a 2ª Companhia Independente de Polícia Militar (2ª CIPM) com sede no município de Xinguara.

b. 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), denominado "Batalhão Araguaia", com a missão de atuar na preservação da Ordem e Segurança Pública na área jurisdicional compreendida pelos municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.

c. 2ª Companhia de Polícia Militar (2ª CIPM) com a missão de atuar na preservação da Ordem e Segurança Pública na jurisdição compreendida pelos municípios de Xinguara, Tucumã, Ourilândia, São Félix do Xingú e Rio Maria.

d. 1ª Escola Regional de Formação de Praças (1ª ESFORP), órgão de apoio da Diretoria de Ensino (DE), sediada no município de Conceição do Araguaia, com a missão de formar e especializar os Cabos e Soldados PM que prestarão serviços na Região Sul do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1676 DE 18 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1309/91-SEAD e 11320/91-SEDUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO REIS, matrícula nº 0494127/011, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Virgínia Alves da Cunha", a contar de 04.05.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1677 DE 19 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 121/91-SEGUP e Registro nº 1838/91-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Ilha de Cotijuba, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1678 DE 19 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1269/91-SEAD

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JESONIAS ALVES PAIXÃO, matrícula nº 5094976/013, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901-1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 10.06.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1688 DE 22 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1282/91-SEAD e 6639/91-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, KATHARINE KELLEY DA SILVA, matrícula nº 0340669/014, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901-1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Agostinho Monteiro", a contar de 01.02.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1689 DE 22 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1145/91-SEAD

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749,

de 24.12.53, SANDRA SUELY DE PAIVA MERGULHÃO, matrícula nº 5096707/014, do cargo de Administrador, Código GEP-AN-SAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.08.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1691 DE 22 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1322/91-SEAD

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EDNA REGINA DE MATOS REIS, matrícula nº 5139473/013, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.06.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1697 DE 22 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1200/91-SEAD

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA COELHO BASSALO, matrícula nº 0032344/010, do cargo de Arquiteto, Código GEP-ANSA-601.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, a contar de 16.07.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1720 DE 24 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979, RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Rosimar Rezende Lemos	Agente de Portaria	1338/91	02 anos a partir de
mat. nº 0390437/018	GEP-TP-1.102	SEAD e	
E.E. "José Edmundo Queiroz"	1 Cl. "A"	13360/91	01.08.91
		SEDUC	

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Julho de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1721 DE 24 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979, RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Carmelita de Lima Conceição	Professora	96/91 SEAD	02 anos a contar de
mat. nº 5052165/012	GEP-M-ADI-401	SEAD e	
ERC. "Centro Social Auxilium"		2376/91	30.04.91
		SEDUC	

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Julho de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1684 DE 19 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86 RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 101, item II, 103, item I, alínea "c", 52, § 1º alínea "c" e 60 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85; o 3º Sargento PM RG 4394 - JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 3370496-013, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Julho de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 PORT. Nº 807 de 19.07.91 - DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 6ª R.F. RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, Agente Tributário, símbolo FG-3.
 PORT. Nº 808 de 19.07.91 - Designar, LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA, para responder pela Chefia do Serviço Regional de Administração, no período de 01.07.91 à 30.07.91, símbolo FG-3, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.
 PORT. Nº 810 de 22.07.91 - REMOVER, da 13ª para a 5ª Região Fiscal, RAIMUNDO NONATO PANTOJA PAIVA, Marinheiro Regional de Convés.
 PORT. Nº 811 de 22.07.91 - REMOVER da 1ª para a 5ª Região Fiscal, CLAUDIO DA CONCEIÇÃO GEMAQUE, Marinheiro Fluvial de Convés.
 PORT. Nº 812 de 22.07.91 - REMOVER do Núcleo Setorial de Planejamento para a Diretoria Geral de Administração Tributária/DGAT, ALEGRIA SOARES, Agente Tributário.
 PORT. Nº 813 de 22.07.91 - Colocar à disposição da 1ª Região fiscal, o servidor JOSÉ VICENTE BRITO ALFAIA, lotado na 15ª Região Fiscal.
 PORT. Nº 814 de 22.07.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 766 de 04 de julho de 1991, que designou MARIA HELENA DEMÉTRIO GAIA, MARILENA DA ROCHA CABRAL e MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA para constituírem Inquérito Administrativo.
 PORT. Nº 815 de 22.07.91 - Designar, MARIA HELENA DEMÉTRIO GAIA, DAYSE MARIA DOS REIS MENDES e NILDA SANTOS BAPTISTA, para em comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relacionados no documento citado.
 PORT. Nº 816 de 22.07.91 - Designar, JOSÉ DE RIBAMAR DA CRUZ MARTINS, Coordenador de Controle de Endividamento, para responder pela Diretoria Geral de Administração Financeira - DGAF, no impedimento

da Titular.
 PORT. Nº 817 de 22.07.91 - DESIGNAR, a Servidora Temporária IVANA DE SOUZA BRITO, Auxiliar Técnico matrícula nº 5049440-026, como Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pelas Portarias nº 766 e 767 de 04.07.91.
 PORT. Nº 818 de 22.07.91 - 1. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 226 de 27.03.91
 2. Designar, MÁRIO ROBERTO RODRIGUES PINTO para responder pela Coordenadoria de Informática desta Secretaria -DAS-4.
 3. Esta Portaria terá efeito retroativo à 01.06.91.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORT. Nº 064 de 23.07.91 - A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usará do das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91 e considerando o Ofício nº 141/91- DAC.

RESOLVE:

I. CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora ROSÂNGELA LEAL FERREIRA, no valor de Cr\$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZELROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária : 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL CRUZELROS) 3120 - Material de Consumo - Cr\$ 80.000,00(OITENTA MIL CRUZELROS);

II. Os serviços acima mencionados destinam-se a despesas do Serviço de Finanças não subordinadas ao processo normal de aplicação, referentes aos meses de Julho/Agosto e Setembro/91;
 III. A liberação do novo Suprimento à servidora acima referida, fica condicionada a apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

IV. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Diretora Geral de Administração
 RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 PORT. Nº 794 de 15.07.91 - DISPENSAR, da função de Chefe do Posto Fiscal da FRIMAPA, CAETANO ALVES DAS CHAGAS, Auxiliar Técnico, símbolo FG-2.

(Republicado por incorreção)

PORT. Nº 796 de 15.07.91 - DISPENSAR, da função de Chefe do Posto Fiscal da Pratinha, ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO, Agente Auxiliar de Fiscalização, símbolo FG-2. (Republicado por incorreção)

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

(Fat. nº 10.003057, Reg. nº 10.003057, Dia 25/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 85 DE 24.07.91-DESIGNAR os funcionários PEDRO DALTRIO CUNHA, MÁRIO NAZARENO CORREIA DO NASCIMENTO e HERALDO BERTHOLLET DE AGUIAR GRANA, para sob a presidência do primeiro realizarem a TOMADA DE PREÇOS Nº 022/91-CEL/SEDUC, destinada a prestação de serviços de vigilância do prédio sede da SEVOP, em Belém-Pa.
 DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Engº PAULO SÉRGIO FURTOS DO NASCIMENTO - Secretário de Estado e Obras Públicas-SEVOP.

(Fat. nº 10.003055, Reg. nº 10.003055, Dia 25/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/91-CEL/SEDUC

O Presidente da Comissão avisa aos interessados que fica cancelada a Tomada de Preços nº 022/91-CEL/SEDUC, para realização de novo Processo Licitatório na modalidade Concorrência, em tempo hábil.

REYNALDO MELO DOS SANTOS COUTO
 Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/91-CEL/SEDUC

ERRATA

Onde se lê Tomada de Preços nº 025/91-CEL/SEDUC, a ser realizada no dia 07 de agosto
 Leia-se: Tomada de Preços nº 025/91-CEL/SEDUC a ser realizada no dia 08 de agosto.
 JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ARIAS
 Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, com Sede nesta Cidade de Belém do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na Sala da Comissão de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, 1º andar, sala B-31, das 10:00 às 13:00 horas, o EDITAL DE TOMADAS DE PREÇOS DE Nº 026/91-CEL/SEDUC, visando a aquisição de Material de Consumo, a ser realizada no dia 09 de agosto de 1991, no endereço supra.

Belém, 24 de julho de 1991
 CELINA DONZA CANCELA
 Presidente da Comissão

Visto: ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/91-CEL/SEDUC

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o nome do presidente da Tomada de Preços nº 024/91, de WILSON PEREIRA MARTINS para ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES de acordo com a Portaria nº 682/91-GS, bem como, a data de abertura de 07.08.91 para 08.08.91.

Em 23 de julho de 1991

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.003052, Reg. nº 10.003052, Dia 25/07/91)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão de Licitação/SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº, 1º andar, sala B-31, das 10:00 às 13:00 horas, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 024/91 - CEL/SEDUC, visando a aquisição de MÁQUINA FOTOCOPIADORA a ser realizada no dia 07 de agosto, no endereço supra.

Belém, 22 de julho de 1991
 WILSON PEREIRA MARTINS
 Presidente da Comissão
 Visto: ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão de Licitação SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº, 1º andar, sala B-31, das 10:00 às 13:00 horas, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 025/91-CEL/SEDUC, visando aquisição de Carteiras Escolares, a ser realizada no dia 07 de agosto, no endereço supra.

Belém, 22 de julho de 1991
 JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ARIAS
 Presidente da Comissão
 Visto: ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.003036, Reg. nº 10.003036, Dias: 24, 25 e 26/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 0145/91 - SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário HAMILTON DOS SANTOS CARNEIRO, ocupante do cargo de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado, no período de 01/08 a 30/08/91, referente ao exercício de 89/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Belém, 24 de julho de 1991.
 JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 0146/91 - SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FORMALIZAR o período em que o servidor ELOI FERNANDES NUNES, respondeu pelo cargo comissionado de Chefe do Deptº de Relações do Trabalho, com DAS-4 no período de 09/05 a 07/06/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Belém, 24 de julho de 1991.
 JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 Secretário Adjunto

(Fat. nº 10.003054, Reg. nº 10.003054, Dia 25/07/91)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO - Partes: FUNTELPA X BIRÓ DE COMUNICAÇÕES - Objeto: Assinatura da Edição Setorial, serviços de recortes selecionados de matérias sobre a Amazônia. - Valor: Cr\$ 130.000,00 mensais, reajustáveis pelo I.G.P. - Prazo: 06 (seis) meses - Período: 16.07.91 a 15.01.92.

Assinaturas: Pedro Cruz Galvão de Lima
 Presidente da Funtelpa
 Miriam Denise Silva de Aquino
 Léa Fonseca Silva
 Biró de Comunicações

(Fat. nº 10.003053, Reg. nº 10.003053, Dia 25/07/91)

BONANZA - AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF Nº 07.070.311/0001-76
EMPRESA BENEF. DE INCENT. FISCAIS DA AM. - FINAM
Limite de Autorização Cr\$ Cr\$
Capital Social Cr\$

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas:
Cumprido determinações legais (Lei 6.404/76) e estatutárias submetidas a apreciação de V.Sas., o nosso BALANÇO PATRIMONIAL e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.89, acompanham estas demonstrações o parecer dos nossos auditores ao mesmo tempo que nos colocamos a disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Belém/PA., 11 de Junho de 1991. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	Cr\$ 1	NCz\$ 1
	1990	1989
ATIVO		
CIRCULANTE	13.749.926	485.819
DISPONIBILIDADES	398.105	6.330
Bancos	385.105	4.280
Aplic. de Liquidez Imediata	- 0 -	1.750
DIREITOS REALIZÁVEIS	13.171.311	479.789
Cientes	9.600.000	- 0 -
Impostos a Recuperar	5.873	483
Adiantam. a Terceiros	3.000	120
Direito de Uso do Telefone	- 0 -	178
Estoque	3.362.438	479.007
Gado Bovino	3.264.000	467.640
Materiais de Consumo	98.438	11.367
DESP. DO EXERC. SEGUINTE	190.510	- 0 -
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.514.738	- 0 -
DIREITOS REALIZÁVEIS	6.514.738	- 0 -
Depósitos e Cauções	21.903	- 0 -
Valores Vincul. à ordem do Bco. Central - Lei nº 8024/90	60.670	- 0 -
Créditos c/ Pessoas Ligadas	6.432.165	- 0 -
PERMANENTE	707.461.717	48.412.294
Investimentos	340.376.472	3.932.269
Participações Diversas	340.376.472	3.932.269
IMOBILIZADO	321.630.128	38.466.522
Imóveis	348.868.165	3.882.880
Equip. e Instal. Agropec.	9.320.160	886.131
Equip. e Instal. de Escritório	802.313	84.890
Veículos	10.341.603	1.094.206
Pastagens	291.441.678	29.999.191
Rebanho de Produção	21.348.067	5.016.920
Outras Imobilizações	7.257.518	- 0 -
Depreciação Acumulada	(53.889.375)	(2.457.736)
Diferido	45.455.116	6.073.503
Desp. Pré-Operacionais	59.735.106	6.320.345
Amortização Acumulada	(14.279.990)	(246.842)
TOTAL	727.726.381	48.898.113

	Cr\$ 1	NCz\$ 1
	1990	1989
PASSIVO		
CIRCULANTE	53.489.953	160.392
Fornecedores	149.389	19.568
Saltos Ordenados a Pagar	33.494	8.447
Imposto de Renda	337.763	- 0 -
Imp. Taxas e Contrib. Diversas	41.455.747	101.807
Dividendos	2.661.542	- 0 -
Créd. Aclon./aum. de Cap.	- 0 -	15.000
Adiantamentos de Clientes	8.600.000	- 0 -
Provisão p/ férias	126.777	15.271
Outros Débitos	105.251	299
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	141.716	14.994
Prov. Pimp. de Renda	141.716	14.994
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	674.084.702	48.722.727
Capital realizado	54.157.986	5.011.202
Autorização	200.000.000	12.058.177
A emittir	(15.842.014)	(8.446.872)
Subscrito	54.157.986	5.011.205
Reserva de Capital	450.635.993	41.036.548
de Integ. Lei nº 4.239/63	55.118.250	- 0 -
de Corr. Monet. do Capital	395.517.733	41.036.548
Reservas de Lucros	166.803.609	1.710.106
Legal	9.230.559	103.748
de Lucros a Realizar	127.573.050	1.606.358
Resultados Acumulados	32.487.124	364.868
TOTAL	727.726.381	48.898.113

PARECER DOS AUDITORES - 17 de maio de 1991.
Irmos Srs. DIRETORES E ACIONISTAS - BONANZA AGROPECUÁRIA S/A - Belém - PA) - Examinamos o balanço patrimonial da Bonanza Agropecuária S/A, levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados, e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2) As demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 1989, foram também por nós examinadas, com parecer em-

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Cr\$ 1	NCz\$ 1
	PERÍODO DE	PERÍODO DE
	01/Jan./90	01/Jan./89
RECEITA BRUTA	161.752.230	4.864.452
Venda de Animais	145.692.230	2.404.500
Superveniência Ativa	16.060.000	2.458.952
DEDUÇÕES	(8.459.200)	(28.338)
Impostos e Contribuições	5.292.560	28.338
RECEITA LÍQUIDA	153.293.030	4.836.114
CUSTOS DAS VENDAS	(53.128.503)	(5.784.000)
LUCRO BRUTO	100.164.527	(947.886)
RECEITAS OPERACIONAIS	13.174.343	17.599
(773.333)	- 0 -	
Recargas Financeiras	202.880	17.599
Desp. Gerais Adm. (12.255.045)	- 0 -	
Contribuição Social (22.159.863)	- 0 -	
Outras Rec. Operacionais	64.900.000	- 0 -
Outras Desp. Operacionais	(16.740.298)	- 0 -
RESULTADO OPERAC. ANTES DOS EFEITOS INFLACION.	118.340.790	(930.287)
EFETOS INFLACIONÁRIOS	102.115.322	1.847.176
Variações e Corr. Monetárias	(10.275.653)	(75.464)
Corr. Monet. do Balanço	112.390.975	1.923.640
RESULTADO OPERAC. APÓS OS EFEITOS INFLACION.	220.456.112	916.889
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	- 0 -	113.314
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	220.456.112	(185.029)
RESULT. ANTES DO I.RENDA PROV. PIMP. DE RENDA	(55.456.013)	- 0 -
TRANSF. DO DIFERIDO - INL. SFR. Nº 84/88	- 0 -	(842.174)
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	165.000.099	- 0 -
Por ação do Cap. Social final	3,05	- 0 -

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS

	Cr\$ 1	NCz\$ 1
	PERÍODO DE	PERÍODO DE
	01/Jan./90	01/Jan./89
SALDO NO INÍCIO DO EXERC.	364.868	23.055
AJUSTES DE EX. ANTERIORES	137.240	- 0 -
CORREÇÃO MONETÁRIA	4.243.439	341.903
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	165.000.099	- 0 -
OUTRAS MUTAÇÕES	(13.956.000)	- 0 -
IRF s/ Lucro Líq. - Lei nº 7713/88	13.291.429	- 0 -
Adicional estadual ao IRF s/ lucro líq. Lei nº 7713/88	664.571	- 0 -
DEBITO PROP. NO EXERCÍCIO	(123.302.522)	- 0 -
Reserva Legal	8.255.005	- 0 -
Reserva de Lucros a Realizar	112.390.975	- 0 -
Dividendos	2.661.542	- 0 -
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	32.487.124	364.868

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Cr\$ 1	NCz\$ 1
	PERÍODO DE	PERÍODO DE
	01/Jan./90	01/Jan./89
ORIGENS DE RECURSOS	159.632.773	3.069.626
DE OPERAÇÕES	86.877.432	- 0 -
Lucro Líq. do Exercício	165.000.099	- 0 -
Ajustes p/ valores que não representaram efetiva movimentação de recursos	- 0 -	
Corr. monet. do balanço	(112.390.975)	- 0 -
Depreciação e Amortiz.	27.273.087	- 0 -
Balancos Bens do Permam.	16.857.981	- 0 -
Ajustes de exerc. Anteriores	137.240	- 0 -
DOS AÇ. E TERCEIROS	62.755.341	3.069.626
Integralização de capital	7.510.368	3.055.580
Contrib. p/ reser. de capital	55.118.251	- 0 -
Aumento do exlg. a l. prazo	126.722	14.046
APLICAÇÕES DE RECURSOS	199.708.237	2.690.195
DE OPERAÇÕES	1.735.611	- 0 -

tido em 17 de maio de 1990, contendo resenha quanto ao critério de avaliação dos estoques de rebanho com base no critério fiscal previsto no artigo 188 do regulamento do imposto de renda. 3) Os estoques de rebanho de criação foram avaliados por critérios fiscais previstos no artigo 188 (regulamento do imposto de renda). Não foi praticável quantificar os efeitos que esse critério ocasionará, em relação aos critérios fiscais estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, nos saldos desses estoques e no resultado e demais posições por ele afetados. 4) O investimento relevante na sociedade coligada Cia. Agropecuária do Arama, não foi avaliado pelo método da equivalência patrimonial. Não foi determinado o efeito no resultado do exercício e consequentemente no patrimônio líquido. 5) Em nossa

Ajustes p/valores que não representaram efetiva movimentação de recursos

Corr. Monet. do Balanço	- 0 -	1.923.640
Balanc Bens do Permam.	- 0 -	(185.029)
COM AÇ. E TERCEIROS	199.708.237	554.584
Dividendos Propostos	2.661.542	- 0 -
Aumento do Realiz. a L. Prazo	6.514.738	- 0 -
Aplicações em Investimentos	153.744.438	382.015
Aplicações no Imobilizado	22.831.519	540.340
Aplicações no Diferido	- 0 -	874.403
IRF s/ lucro líq. Lei nº 7713/88	13.291.429	- 0 -
Adicional estadual ao IRF s/ lucro líq. Lei nº 7713/88	664.571	- 0 -
Reclass. Diferido IRF/88	- 0 -	(842.174)
RED. AUM. DO CAP. CIRC. LÍQ.	(40.075.464)	379.431
Ativo Circulante	13.264.107	416.165
No fim do Exercício	485.819	69.654
No fim do Exercício	13.749.926	485.819
Passivo Circulante	53.338.571	36.734
No início do Exercício	160.392	123.658
No fim do Exercício	53.489.953	160.392

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1989

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A sociedade tem por objeto a exploração da pecuária em todas as suas fases, podendo dedicar-se à agricultura em geral e à comercialização de sua produção. **NOTA 2 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS** - Dentro os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações financeiras, ressaltamos: a) ESTOQUES - Os estoques de rebanho de criação foram avaliados de acordo com o disposto no artigo 188 do regulamento do imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 85.450/80, enquanto que os de materiais são avaliados pelo custo de aquisição. Os valores não superam os preços de mercado. b) INVESTIMENTOS - Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária. c) IMOBILIZADO - Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue:
- Imóveis 4%
- Instal. e equip. de escritório 10%
- Instal. e equip. rurais 10%
- Veículos 20%
- Pastagens 20%
- Rebanho de Reprodução 20%
d) DIFERIDO - Está demonstrado ao custo de aquisição acrescido de correção monetária, ajustado por amortização acumulada, calculada a partir do início em que começaram a ser usufruídos os benefícios, respectivos, em períodos que não ultrapassam o prazo máximo estabelecido na Lei nº 6.404/76. **NOTA 3 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO** - Provisão para imposto de Renda s/ lucro inflacionário diferido corrigido monetariamente. **NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL** - Partencente inteiramente a acionistas domiciliados no país, está composto de 54.157.986 ações, no valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma, divididas como segue:
Ações Ordin. Convers. 7.834.182
Ações Preferenciais 15.031.364
Classe A 31.292.440
Classe B

As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos de 5% a.a. sobre o valor nominal não cumulativo. **NOTA 5 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** - Registramos os efeitos da reavaliação de erro imputável do exercício anterior, não atribuíveis a fatos subsequentes, nos termos do artigo 186, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.
Balanço em 11 de Junho de 1991.
JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-Diretor Presidente.
RENÉ FELIO DE PONTES NETO-Diretor Superintendente.
JOSÉ GUILHERME DUBEUX PONTES-Diretor Adjunto.
LUIS GUILHERME DUBEUX PONTES-Diretor Adjunto.
SONIA MARIA GUEDES DOS SANTOS - Contador - CRC - PA 4418-1-PE-S-PA-MA - CPF 108.235.232 - 72
106.235.232 - 72

opinião, exceto quanto aos procedimentos mencionados nos parágrafos 3 e 4 e aos efeitos que dele possam ter decorrido nas demonstrações financeiras no parágrafo "1" representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da Bonanza Agropecuária S/A, em 31 de dezembro de 1990, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data, segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior. CAMPÍGLIA BIANCHETTI & CIA, AUDITORES - CRC-SP Nº 7567/RJ/S/PE - CGC 00.849.528/0010-52 - ERMANI MARCUCCI-CONTADOR CRC-PE-7227-CPF 121107440-49.

S.T.I. PAPEL E CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A diretoria do sindicato supra, conforme norma estatutária, convoca todos os integrantes da categoria profissional, para Assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 27 de julho de 1991, a rua t, nº 05, na sede provisória, em Monte Dourado com início às 17:00 hs. em primeira convocação ou às 17:30 hs. em segunda convocação, com qualquer número conforme estatuto, one será debatido, discutido e aprovado a seguinte ordem do dia:
1) Leitura e aprovação da Ata anterior. 2) Revisão das cláusulas do acordo coletivo. 3) Apresentação de novas pautas para negociação. 4) Autorização para a diretoria instaurar dissídio coletivo, caso frustrada a negociação de revisão do acordo coletivo de trabalho. 5) Oportunidade de exercer o direito de greve e interesses a defender por este meio.
Belém, 24 de Julho de 1991
A DIRETORIA

(Fat. nº 10.003060, Reg. nº 10.003060, Dia 25/07/91)

GRÊMIO RECREATIVO FAZENDINHA
RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO FAZENDINHA, fundada em 26 de dezembro de 1990, com sede social nesta Cidade de Primavera - Estado do Pará, filiada a Liga Esportiva Municipal de Primavera, cuja finalidade é praticar o esporte de modo geral especialmente o futebol de campo, cores: Azul e Branco, e em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de caridade Pública do Município. Arrecadações: Mensalidades, Jóias e doações e etc... Direção: A Diretoria tem um mandato de 2 anos. Responsabilidade: A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pelo Clube. a) PEDRO DIAS MAIA - Presidente.

ASSOCIAÇÃO ATLETICA BROTIÑO
RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BROTIÑO, fundada em 14 de maio de 1990, com sede social nesta Cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará, filiada a Liga Esportiva Municipal, com finalidade de praticar o esporte de modo geral, especialmente o futebol de campo, cores: Branco, Vermelha e Verde, e em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, e o restante caso exista será entregue a uma Instituição de caridade Pública do Município. Arrecadações: Mensalidades, Jóias e doações e etc... Direção: A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela Associação. a) ANTÔNIO FERREIRA FILHO - Presidente.

COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A CGC/MF nº 24.667.527/0001-96. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Cumprido as disposições legais e Estatutárias, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, pertencentes ao Balanço Geral encerrado em 31.12.89. O empreendimento encontra-se em fase de implantação de conformidade com projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos que se fizerem necessários. ALZAMIRA (Pa) 30 de Abril de 1990. REINALDO LORENZONI - Presidente do Conselho de Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	1989
ATIVO	
CIRCULANTE	105,05
DISPONÍVEL	105,05
Caixa	5,05
Bancos	100,00
PERMANENTE	7.550.871,54
IMOBILIZADO	7.545.876,59
Terras	4.584,13
Maquinas e Equipamentos	5.022.774,65
Veículos	2.264.223,90
Depreciação Acumulada	(274.123,79)
DIFERIDO	(756.111,93)
Despesas de Implantação	2.994,95
TOTAL DO ATIVO	7.553.971,54
PASSIVO	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	964.276,00
Crédito de Acionistas	964.276,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.589.695,54
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
Capital Subscrito a Integralizar	3.499.900,00
Capital Subscrito Integralizado	100,00
RESERVA DE CAPITAL	6.589.595,54
Reserva de Capital	957,12
Correção Mon. do Capital	6.588.638,42
TOTAL DO PASSIVO	7.553.971,54

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	1989	
I - ORIGENS DE RECURSOS		
Aumento do Exig. L. Prazo	285.105,05	
TOTAL DAS ORIGENS	285.105,05	
II - APLICAÇÕES		
Aplicação do Imobilizado	285.000,00	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	285.000,00	
III - VARIACÃO DO CAPITAL C. LIQ.	105,05	
IV - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
COMPONENTES	1989	VARIACÃO
ATIVO CIRCULANTE	105,05	105,05
PASSIVO CIRCULANTE		
CAPITAL CIRC. LIQ.	105,05	105,05

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	CAP. SUBSCRITO	RES. CAPITAL	TOTAL
SALDO INICIAL	100,00	957,12	1.057,12
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	6.588.638,42	6.588.638,42
TOTAL	100,00	6.589.595,54	6.589.695,54

NOTAS EXPLICATIVAS
1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404 de 12.12.76 e Atos Legais Posteriores;
2. Em 15.01.89, o Governo Federal operou certas mudanças na economia, com a criação de uma nova moeda, o Cruzado novo,

PROCESSO : 91.0001148-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : CLAUDIO MAURICIO GONCALVES
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001149-5 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : CRISTINA REBELO BARROS GURGEL
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001150-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PICANCO DINIZ
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001151-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : FRANZ MARIO VIDAL ROSSY
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001152-5 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : JOSE MEDARDO CARDOZA MARTINEZ
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001153-3 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : JOSE ORLANDO ARTAVIA GRANADOS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001154-1 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : JOSE PEDRO ROUNILLAC DE ARAUJO
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001155-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : JOSE DE RIBANAR GOMES RODRIGUES
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001156-8 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : JOSE RIBANAR SOARES LEAL
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001157-6 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : LAURENIO DE MIRANDA CORREA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001158-4 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : LIVIO DEL MARE DE OLIVEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001159-2 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : LUCIANO SALGADO ARANTES
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001160-6 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : LUIS CLAUDIO GOES DE OLIVEIRA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001161-4 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : LUIS ISAMU BARROS KANZAKI
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001162-2 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : MATHILDE MARIA DE OLIVEIRA ROSA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001163-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : MOACIR VASCONCELOS BARBOSA FILHO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001164-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : PAULO DE SOUZA BESSA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001165-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : RAIMUNDA CLEIDE FONSECA GONCALVES
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001166-5 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : RAIMUNDO OTAVIO MACEDO DE AMORIM
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001167-3 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : RAIMUNDO VINHOLTE FIGUEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001168-1 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : ROBERTO SOUZA LINA DA SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001169-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : SAYURI SAKANOVE
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001170-3 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : SONIA SILVA DE SOUZA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001171-1 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : STELLA MARIS LAZZARINI
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001172-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
EXCDO : TRINIDAD BENITEZ ESCOLERO
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001173-8 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JURANOIR MARTINS CUNHA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001174-6 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001175-4 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HERALDO DAS MERCE KPADILHA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001176-2 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SHIGETOSHI KODAMA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001177-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUIZ MENDES DA FONSECA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001178-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL BENEDITO REIS
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001179-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HIDEO OWADA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001180-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TADAOMI OWADA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001181-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANDRA MARIA MARINHO MARTINS
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001182-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO LEITE DE CARVALHO
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001183-5 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE GUALBERTO FARIAS
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001184-3 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GODOFRINO DE OLIVEIRA UCHOA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001185-1 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL BENEDITO PENA CORREA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001186-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AFONSO ALEXANDRE SILVA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001187-8 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TRANSPORTADORA DUNUE LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001188-6 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IRMAOS ESTACIO LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001189-4 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADO IDEAL LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001190-8 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FENESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001191-6 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INTER CABOS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001192-4 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FENESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001193-2 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NEDILSON FERREIRA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001194-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : APOLINAR E CIA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001195-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA AGRICOLA FLUMINENSE
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001196-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RENORTE REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001197-5 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RENORTE REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001198-3 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : XILO DO BRASIL EXPORTACAO S/A
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001199-1 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001200-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA SAO MIGUEL LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001201-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FINACO COMERCIO DE FERRO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001202-5 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FINACO COMERCIO DE FERRO LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001203-3 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NEDILSON FERREIRA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001204-1 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001205-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FEMESC IND E COM LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001206-8 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SOTEPE SOCIEDADE TECNICA OPERACIONAL DE ENGENHARIA LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001207-6 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMAZO COMINPEX LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001208-4 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JAIME JOSE VENTORINI
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001209-2 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALOYSIO RUAS PINTO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001210-6 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMARIO LOPES FERNANDES
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001211-4 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGATEL IND E COM LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001212-2 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA SAO MIGUEL LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001213-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FINACO COMERCIO DE FERROS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001214-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D. ROCHA SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001215-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : E S A LEAL
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001216-5 PROT: 12/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001219-0 PROT: 12/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : GEORGINA ACACIO BARBOSA
ADVOGADO : PA08066 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001220-3 PROT: 12/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : ROSA LAURA FIGUEIREDO CAVALCANTE
ADVOGADO : PA08066 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001222-0 PROT: 12/06/91
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T)
REATE : MINISTERIO PUBLICO
REODO : MICHEL GEORGES AKROUCHE
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001223-0 PROT: 12/06/91
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REATE : JOSE BLAUNEA DANTAS
REODO : BANCO CENTRAL DO BRASIL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001226-2 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSES
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
REU : DIVINO ELOI DE CASTRO
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0001217-3 PROT: 13/06/91
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANÇA
PRINCIPAL : 91.00011150 CLASSE: 9906
REATE : JOAQUIM TIRADENTES DE SOUSA LENOS
REODO :
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001218-1 PROT: 29/05/91
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 91.00009993 CLASSE: 2000
AGVDO : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
AGVDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001221-1 PROT: 12/06/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 91.00008093 CLASSE: 1000
IMPTE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : ANA MIRIAM FERNANDES DA PONTE
VARA : 004

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00079
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/06/91.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/06/91.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00082

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00091

Belem, 13/06/91

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento
JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R. J. Affonso (a) Paula Maira
REP. OAB REP. P.R.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Sr. JOÃO JOSE LOPES, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ªJCT-1831/88, em que é reclamante JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA, NOTIFICADO de que foi levantada a penhora do bem nos autos supra constante de um APARELHO DE SOM MARCA PHARM COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede desta Junta. Da do e passado nesta cidade de Belem, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, Juiz, lavrei o presente, e eu subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JCJ DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o DR. JONAS GONÇALVES e DRª. DINALBA ARARUNÁ GONÇALVES, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADOS, a comparecerem na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belem, à Trav. D. Pedro I, nº-750, a fim de tomarem ciência da Petição da reclamante revogando as Procurações passadas em vosso favor, no Processo nº-2ª-JCJ-1664/82, em que são partes: MARIA DE NAZARÉ MESCOUTO DE OLIVEIRA, reclamante-exequente, e MONTE CRISTO COM. EXP. DE MADEIRAS LTDA, reclamada-executada.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belem, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, Juiz, lavrei o presente, e eu subscrevi.

V I S T O:
JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica a firma, KEUFFER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1999/89, em que é reclamante, RAIMUNDO NAZARENO DOS SANTOS PINHEIRO, NOTIFICADO de que foi procedida a penhora para o pagamento do crédito do reclamante nos seguintes bens:

Todo o acervo de KEUFFER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Localizada no Km 3,50 da Rodovia Nelson Carmona no Núcleo Icof Guajará, Município de Ananindeua-Pa, cujos bens constituídos de Máquinas e Equipamentos que compõe o Parque Industrial da Empresa e Áreas de Terrenos Registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício Livro 2 desta Capital, conforme FLS. 82/89 dos autos 5ª JCJ-768/89, sendo como Titular CARLOS ALBERTO DA SILVA PACHECO. A Área de Terra está assim distribuída: A Indústria está instalada numa área correspondente a 84.518,00 metros quadrados, tendo 10.659,02 metros quadrados de área construída (em Alvenaria e Galpões), distante aproximadamente 1 Km da Indústria, 4 Ilhas numa área de 176.600 metros quadrados que compõe a Reserva de Argila para a Produção de Tijolos, sendo o total geral da propriedade de 261.118 metros quadrados. Bens e benfeitorias constantes no Parque Industrial: Uma Casa em alvenaria, avarandada coberta com telhas de barro, com portas e janelas tipo sanfona, servindo de Escritório, 2 (dois) Galpões em madeira, coberto com telhas de cimento amianto, sendo que um sem maquinário e o outro com maquinário. Uma Caixa D'água com dois tanques de Brasilit. Quatro Máquinas sem motor em precárias condições, dentre as quais uma Serra de Fita, uma Reserra, um Guincho todo incompleto, diversas Lâminas de Serra. Olaria com quatro Galpões interligados, de madeira coberto com telhas Brasilit. Quatro Fornos, duas Chaminés, uma Máquina de fazer Tijolos com Motor WEG 40 KVA modelo 2001278. Uma Embarcação de pequeno porte com motor no estado, três Bateleões sem motor para transportar Argila, um Transformador de 150 KVA em funcionamento, três Tanques Brasilit de 500 litros uma Máquina Misturadora, marca Bonfanti nº 234 tipo LD-600 com motor marca Buffalo e chave compensadora, um Depósito com Sucatas, uma Casa em alvenaria com sete compartimentos, Caixa D'água com semi-bomba, Poço tipo Sistema em alvenaria, uma Casa de força completa com capacidade

de 300 KVA, uma casa em alvenaria de pequeno porte com 3 compartimentos, um Guincho com Bolinete sem motor.

Obs: Todo o maquinário está incompleto, e toda a propriedade está suprida de energia elétrica.

Pará que chegou ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos dezesseis dias do mês de julho de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, a Juiz, lavrei o presente, e eu Magali Daibes Marques da Conceição, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho na Presidência da 2ª JCJ de Belem
(G. Reg. nº 37.470)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDES, atualmente em local incerto e ignorado, para ciência de que, na qualidade de representante do espólio reclamado, comparecer perante esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belem, à Trav. D. Pedro I, 750, 2º B1, 4º andar, as 16, 15 horas do dia 02 DE AGOSTO DE 1991, à audiência relativa a reclamação apresentada por ROSA DE FÁTIMA SANTOS PERDIGÃO contra ESPÓLIO DE MARIA DE NAZARÉ RIES MENDES, tendo por objeto as parcelas de Aviso Prévio, 13º sal./Grat. Natal, Repouso Remunerado, Hs. Extras, Multa L. 7855/89, Ad. Noturno, Anotação da CTPS, Férias, Ind. ou FGTS + 40%, JCM, em valores ilíquidos.

Nessa audiência deverá o notificando oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de testemunhas, no máximo de três (03) ou documentos.

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belem. em 16.07.91

JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
Diretor de Secretaria em subst.
(G. Reg. nº 37.485)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belem.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticiarem que no dia 29 DE AGOSTO DE 1991, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por BENEDITO DA SILVA LEMOS contra LUIZ EDIRCIO DE ARAUJO PAIVA e OUTRO, bens esses constantes de: " DOIS (02) LOTES DE TERRENOS AGRÍCOLAS, CONTÍGUOS DE NS. 2 E 3 SITUADOS NO Km 20 DA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA (ATUAL BR-316 - CONDOMÍNIO PARQUE VERDE - 4ª ENTRADA - MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, LADO ESQUERDO DE QUEM SOBE, A MESMA ESTANDO ENTRE AS ESTAÇÕES DE MARITUBA E SANTANA, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - COMARCA DE BELEM DO PARÁ, CINCOENTA METROS DE FRENTE POR 45 METROS DE FUNDOS CADA LOTE POR AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO PELA FRENTE COM A PASSAGEM INTERNA DENOMINADA JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA GUIMARÃES PELOS LADOS COM TERRENOS PERTENCENTES A GUSTAVO CORREA GUIMARÃES E SUA MULHER E PELOS FUNDOS COM PROPRIEDADE DE ORMINDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CONFORME CONSTA NA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA TRASLADO Nº 01, CARTÓRIO DE NOTAS DE ICOARACI, ESTADO DO PARÁ, TABELIÃO VITALÍCIO RENATO SAVENAY FERREIRA, 1º 13 FLS. 13 E 14, SENDO O VALOR DE CADA LOTE DE Cr\$ 450.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$-900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no lugar, digo, no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 16.07.91. Eu ALICE ROMANA J. FERREIRA, Téc. Judiciária, datilografei. E eu, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 3ª JCJ de Belem
(G. Reg. nº 37.490)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ª JCJ-1935/89.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belem.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem notícia que no dia 03.09.91 às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por EDUARDO OLIVEIRA LIMA, contra INEA-INSTITUTO ETNOBIOLÓGICO DA AMAZÔNIA, bens esses que se encontram no depósito deste Tribunal, e que são os seguintes:

01 (UMA) MÁQUINA DATILOGRÁFICA, ELÉTRICA, MARCA UNDERWOOD 3, COR CINZA, 120/220 V, 60hz, 60W, nº 583686, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS);

02 (DUAS) MESAS DE MADEIRA DE LEI, COR MARRON CLARO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM TRÊS GAVETAS E FECHADURA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) CADA;

01 (UM) ARQUIVO DE AÇO, COR CINZA, COM QUATRO GAVETÕES E FECHADURA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belem, 18.07.91. Eu, (Raimundo Paulo Farias Castelo Branco), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Oscarina de Miranda Bruno), Diretora de Secretaria da 5ª JCJ-Belem, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Obs: O arrematante fica ciente de que deverá retirar os bens que se encontram no depósito deste Órgão, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar custa de armazenagem.

(G. Reg. nº 37.475)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

0301

ANO C - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 27.019

BELEM - QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1991

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

19.07.91

(Nos. 2.128 a 2.159/91)

AC. Nº 2.128/91. PROC. TRT RO 900/91. 6ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RECORRIDO: WALBER SENA PINHEIRO (Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo).

EMENTA: ADVOGADO MANDADO IRREGULAR.

O art. 37, do Código de Processo Civil, exige a apresentação de instrumento de mandato, em forma regular, sem o qual o advogado não será admitido a procurar em Juízo. Não se admite o chamado "mandato tácito" na prática de atos processuais, diante do expresse dispositivo legal.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos. Designado prolator do Acórdão o Juiz Revisor.

AC. Nº 2.129/91. PROC. TRT RO 3009/90. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. RECORRENTES: HELIOMAR MIRANDA DA CUNHA, SOCORRO LINETE DINELI SIQUEIRA, MARIA DE JESUS SANTA BRÍGIDA DA PAIXÃO, ANDRÉ FARIAS BARATA E EDINÉIA DE JESUS PINHEIRO OLIVEIRA (Dr. Carlos Rodrigues Z. Júnior e Outro). RECORRIDA: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (Dr. Benedito José da Silva Santana e Outros).

EMENTA: FUNDAÇÃO PÚBLICA.

Os empregados da Fundação reclamada somente estão beneficiados por normas coletivas que abrangem os servidores públicos civis, porque a entidade demandada passou a integrar a administração pública, nos termos da atual Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Revisor e Itair Silva, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Vicente Fonseca.

AC. Nº 2.130/91. PROC. TRT RO 994/91. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECORRENTE: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A (Dr. Renato César V. da Silva e outros). RECORRIDOS: BENEDITO DA SILVA COSTA, JOÃO CAPRISTANO DE SOUZA PANTOJA, MANOEL DA CONCEIÇÃO DE MELO MARTINS e JOÃO ALMEIDA (Drª Vilma Chavaglia e outra).

EMENTA: RECURSO. LEI APLICÁVEL.

Deve a empresa recorrente observar a legislação processual vigente na data da interposição do recurso, cujo conhecimento se nega em virtude da insuficiência do valor do depósito recursal, estabelecido na Lei nº 8.177/91.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 2.131/91. PROC. TRT AP 2978/90. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. AGRAVANTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (Dr. José Torquato Araújo Alencar). AGRAVADO: JOSÉ MARIA REIS DE SOUZA (Drª Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: A simples inversão de critério não caracteriza a alteração de cálculo denunciada pela agravante.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. Nº 2.132/91. PROC. TRT RO 2277/90. 7ª JCJ de Belém. Relator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros). RECORRIDA: ANGELA MARIA FONSECA REZENDE (Drª Paula Frassinetti Matos e outros).

EMENTA: É auto-aplicável a licença de 120 dias à gestante estabelecida pelo art. 79, XVIII, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.133/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 401/91. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (Dr. Marcelo M. Matos). RECORRIDO-RECLAMANTE: JAIR DA SILVA OLIVEIRA (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e Outro).

EMENTA: Não provada a falta grave de abandono de emprego imputada ao reclamante-reconvindo, correta a decisão que determinou sua reintegração.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.134/91. PROC. TRT R EX OFF 3368/90. JCJ de Belém. Prolator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECLAMANTE: IRACEMA LOPES SOARES (Dr. Francisco Assis dos Santos Filho e Outro). RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: Provada a prestação de serviço nos moldes da Lei 7644/87, deve ser reconhecida a relação de emprego, como mãe-social ou mãe-crecheira.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Itair Silva, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 2.135/91. PROC. TRT RO 81/91. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: RÁDIO LIBERAL LTDA, DELTA PUBLICIDADE LTDA e TELEVISÃO LIBERAL LTDA (Drª Anaura Cristina Leitão Mendonça e outros). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ (Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros).

EMENTA: A legitimidade da substituição processual exercida pelo sindicato está apoiada no art. 89 III, da Constituição Federal e art. 39 da Lei 8073 de 30.07.90.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, rejeitar a preliminar de extinção do processo por ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade dos artigos 59 e 69 da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, limitando a execução até a data-base da categoria.

AC. Nº 2.136/91. PROC. TRT RO 3365/90. JCJ de Capanema. Relator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: J. EPITÁCIO DA SILVA (Dr. Antônio Afonso Navegantes). RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS (Dr. José Raimundo Soares Montenegro).

EMENTA: A alegação da defesa de descontinuidade da prestação de serviço é fato impeditivo, e por isso deve ser comprovado pelo réu, na forma do art. 333, II, do CPC.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

AC. Nº 2.137/91. PROC. TRT RO 145/91. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: MARIA MADALENA OLIVEIRA DO VALE (Dr. Sebastião Heládio de Souza). RECORRIDA: SAHDA BERBARY DA SILVA (Dr. José Antônio Coelho).

EMENTA: A ação trabalhista deve ser proposta contra o real empregador. E havendo este falecido, a ação deve ser proposta contra o espólio.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, em sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.138/91. PROC. TRT RO 1499/90. 13ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A (Drª Maria Rosângela da Silva e outro). RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMECÂNICOS (Dr. Antônio dos Reis Pereira).

EMENTA: O adicional de periculosidade independe de tempo de exposição ao risco, pois um segundo é suficiente para que se verifique um acidente fatal, quando o trabalho é realizado em contato direto ou às proximidades de inflamáveis, explosivos ou energia elétrica.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares de não conhecimento, de ilegitimidade de parte do sindicato demandante e de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.139/91. PROC. TRT RO 1696/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTE: LOURIVAL AZEVEDO ROCHA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). RECORRIDA: MINERAÇÃO TABOÇA S/A (Dr. Vanilson Hesketh e outros).

EMENTA: O depósito da condenação para efeito de interposição de recurso, deve ser prévio, sob pena de deserção.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar, em não conhecer do recurso da reclamada, em face da intempestividade, do depósito recursal; sem divergência, conhecer do recurso do reclamante, mas negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.140/91. PROC. TRT RO 180/91. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. RECORRENTE: BRUMASA MADEIRAS S/A (Dr. Edinardo Maria Rodrigues Souza). RECORRIDO: FRANCISCO DAS GRAÇAS PEREIRA PIMENTEL (Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva).

EMENTA: SUCESSÃO INTERNA DE EMPREGADOS. Faz jus ao mesmo salário o empregado que sucede a outro colega, na mesma empresa, no exercício de idêntica função.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento arguida pela douta Procuradoria Regional do Trabalho; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a sentença quanto à parcela de diferença salarial e suas repercussões; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 2.141/91. PROC. TRT AI 859/91. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. AGRAVANTE: VALDIZA AMÉLIA DE SOUZA DA SILVA (Drª Marly Calixto Evelim Coelho e outro). AGRAVADA: HELENA DAHIA GUARESMA (Drª Ivana Lúcia Franco Cel).

EMENTA: Pelo princípio da fungibilidade pode ser admitido o recurso ordinário como agravo de petição de sentença prolatada em embargos de terceiro.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, mandar subir o recurso ordinário com as cautelas legais.

AC. Nº 2.142/91. PROC. TRT RO 2682/90. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira e ou-

tros). RECORRIDA : WALACE MARIA DE ARAUJO CORRÊA (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros).

EMENTA: Mesmo que erroneamente enquadrada e fundamentada a punição, este fato, por si só, não serve para descaracterizar a falta cometida ensejadora da aplicação da penalidade, até porque compete às partes expor os fatos e ao Juízo o devido enquadramento legal.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Vicente Cidade, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$-683,57 sobre Cr\$-10.000,00.

AC. Nº 2.143/91. PROC. TRT RO 284/91. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado ANTONIO PINHO. RECORRENTE: FAZENDAS REUNIDAS SANTA FÉ LTDA. (Dr. Wilson Araújo Souza). RECORRIDO: MANOEL DA PAIXÃO MAGNO NOGUEIRA (Dr.ª Olga Bayma e outros).

EMENTA: Inobservado o disposto no artigo 13 da Lei nº 7701/88 o apelo não pode ser conhecido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 2.144/91. PROC. TRT RO 290/91. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado ANTONIO PINHO. RECORRENTE: COPALA - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr.ª Ediléa Valério e outros). RECORRIDO: CLÉO MIRANDA DE VASCONCELOS (Dr. João José S. Geraldo e outros).

EMENTA: Inobservado o disposto no art. 13 da Lei nº 7701/88, deserto há de ser declarado o apelo.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 2.145/91. PROC. TRT RO 224/91. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Convocado ANTONIO PINHO. RECORRENTE: VICENTE GOMES SILVA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). RECORRIDA: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Luis Rodolfo Dinelli Carneiro e outros).

EMENTA: SEGURO DE VIDA - DESCONTO LICITO. Fere o bom senso e o sentimento da justiça manter-se o empregado acobertado por seguro de vida, durante todo o tempo de duração do contrato e, findo este, pretender a retratação de seu consentimento, com efeito retroativo à data em que passou a gozar daquelas vantagens, insusceptíveis de devolução.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.146/91. PROC. TRT RO 318/91. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Convocado ANTONIO PINHO. RECORRENTE: ENGEASA - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. (Dr. Adilson Viana Soares). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL (Dr.ª Selma Lúcia Lopes e outra).

EMENTA: O Egrégio Tribunal, por sua maioria, entende configurado o direito adquirido ao reajuste com base no IPC do mês de março/90, nos termos determinados pela Lei nº 7788/89.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.147/91. PROC. TRT RO 317/91. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado ANTONIO PINHO. RECORRENTE: HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA (Dr.ª Silvana Guilhon Salim e outras). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar e outros).

EMENTA: O Egrégio Tribunal tem entendido, por maioria de votos, ser devido o índice do IPC de março/90 sobre os salários de abril/90.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 52 a 55, porque juntados a destempero; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencido o Exmos. Juizes Relator, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi des-

prezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá e Vicente Cidade que a acolham; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau.

AC. Nº 2.148/91. PROC. TRT RO 33/91. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros). RECORRIDOS: MACDONALD DE OLIVEIRA GAMA, OSIRIS SOUSA DA SILVA e CLÓVIS AUGUSTO PASSOS DOS SANTOS (Dr. Antônio Alves da Cunha Neto).

EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.149/91. PROC. TRT RO 630/91. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes). RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA GUERREIRO (Dr. Raphael Celda Lucas Filho e outras).

EMENTA: Para efeito de equiparação salarial conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.150/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2755/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE-RECLAMANTE: LAIR MARIA DE SOUZA (Dra. Ana Maria L. Grafilha e outra). RECORRIDO-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelly Rangel Vilela e outros).

EMENTA: Somente com o advento da Constituição de 1988 é que tornou-se desnecessária a opção do empregado para integrar o regime do FGTS. Portanto, não se pode deferir depósitos de FGTS para quem não era optante, em época anterior.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida: a remessa de ofício para mandar excluir da condenação a anotação da CTPS e determinar a correção técnica na parte conclusiva para que conste como deferidas as parcelas de férias de 83/84 e 2/12 de férias 84/85 e 7/12 de 139 salário de 83 e 7/12 de 139 salário de 84; ao recurso da reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de diferença de salário e seus reflexos nas parcelas rescisórias, a serem apuradas em liquidação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.151/91. PROC. TRT RO 2704/90. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: ARCELOZ ROCHA DAS NEVES (Dr. José Fernandes Chaves). RECORRIDA: COMPAR-CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES (Dr. Reynaldo Andrade da Silveira e outros).

EMENTA: Serviços executados de modo totalmente irregular, contrário ao efetuado habitualmente e sem qualquer justificativa, caracteriza o cometimento de justa causa.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar argüida, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Vicente Cidade, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. O Exmo. Juiz Relator pediu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

AC. Nº 2.152/91. PROC. TRT RO 18/91. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTE: PAULO CÉSAR PINTO (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). RECORRIDA: SUPERMIX CONCRETO LTDA (Dr. Ceiso Burlamaqui Freire e outro).

EMENTA: Confirma-se sentença que está de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.153/91. PROC. TRT R EX OFF 3278/90. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: ALDAIR OLIVEIRA SANTIAGO (Dr. Hamilton Santana Pegado). RECLAMADO:

MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Confirma-se sentença apoiada na lei e prova dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.154/91. PROC. TRT RO 2754/90. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. RECORRENTE: ANTONIO PASCOAL PANTOJA DA COSTA (Dr. Nercilo Alves da Silva). RECORRIDA: TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA (Dr. Antônio Carlos S. Pantoja e outro).

EMENTA: EBAUDE. Comete fraude à legislação trabalhista a empresa que obriga o empregado a assinar, em branco, instrumento de rescisão contratual e pedido de demissão. Decreta-se a nulidade desta documentação e condena-se a reclamada a pagar as indenizações decorrentes da dispensa sem justa causa.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Pedro Mello, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, 139 salário proporcional, FGTS acrescidos de 40%, multa da Lei nº 7.855/89, salário retido de maio de 1990 (3 dias) e horas extras (2 horas), mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00. Designado prolator do Acórdão o Exm. Juiz Revisor. O Exmo. Juiz Relator solicitou e lhe foi deferida justificativa de votos divergentes.

AC. Nº 2.155/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2175/90. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado MARILDA COELHO. RECORRENTES-RECLAMANTES: ALMIRO DOS SANTOS PIRES, ALCINDO DANTAS DE FIGUEIREDO, BENEDITO RAIMUNDO FREITAS BARRETO, CARLOS JORGE DA SILVA RAMOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO RIBEIRO MACHADO e JOÃO DOMINGOS MIRANDA (Dr. Antonio Sales G. Cardoso e outros). RECORRIDO: RECLAMADO: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes).

EMENTA: O recurso de ofício devolve toda matéria debatida nos autos ao conhecimento do Tribunal.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamantes; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, dar em parte provimento à remessa de ofício para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar que se proceda a liquidação por cálculo levando em conta os salários fixados nas tabelas de fls. 385 a 409; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau. Designada prolatora do Acórdão a Exma. Juíza Marilda Coelho.

AC. Nº 2.156/91. PROC. TRT RO 934/91. JCJ de Santarém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A (Dr. José Torquato A. de Alencar e outros). RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM (Dr. Antônio E. John de S. Coelho e outro).

EMENTA: PROCURAÇÃO - IRREGULARIDADE.

Se não está autenticada a fotocópia de instrumento de mandato porventura outorgado ao advogado que subscreve a petição inicial, sem o qual o causídico não é admitido a procurar em Juízo, declara-se extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de seu desenvolvimento válido e regular, medida que pode ser tomada de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, pois são inexistentes os atos praticados por profissional não habilitado regularmente nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2.157/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 3332/90. JCJ de Capanema. Relator Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dr. José Cláudio M. de Brito Filho). RECORRIDO-RECLAMANTE: EDIAS PAULINO DA SILVA.

EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar suscitada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.158/91. PROC. TRT ED 1728/91.
Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. EMBARGANTE: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO (SINICON) (Dr. Antonio Maria Cavalcante). EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: Rejeitam-se embargos de declaração quando inexistente a dúvida apontada.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal.

AC. Nº 2.159/91. PROC. TRT RO 3306/90. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio Pereira). RECORRIDAS: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL (reclamada) (Dr. Atahualpa Fernandes Neto e Outros) e UNIÃO FEDERAL (litisconsorte) (Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho).

EMENTA: A Lei nº 4950-A/66 não fixou ou assegurou aos engenheiros a jornada reduzida de 6 (seis) horas, mas tão-somente estabeleceu a remuneração mínima para 6 horas de trabalho e para as jornadas superiores a esse patamar, nos termos do seu art. 1º e parágrafo único do art. 3º. Assim, quando a jornada é fixada no contrato de trabalho em mais de 6 horas, o salário mínimo será fixado com base no valor da hora estipulada no art. 5º, acrescido de 25% sobre as horas excedentes das 6 horas diárias que, por sinal, não são consideradas como extras.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 19 de julho de 1991.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em substituição.
(G.Reg.37.479)

OF. SEC. TRT Nº 34/91. Belém, 23.07.91.
DA: Secretária do Tribunal
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT, da próxima semana com início a partir das 14 horas é a seguinte:

DIA 29.07.91-SEGUNDA-FEIRA

- | | | |
|---|--------------------------------|---|
| 1 | PROCESSO RECORRENTES | TRT RO 396/91
H. NAKASHIMA-CASA DAS FRUTAS
Dr. Luis Loureiro e
RAIMUNDO DIMAS PRINTES DE |
| | ASSUNÇÃO | Drª Tereza Cristina Alves
OS MESMOS |
| | RECORRIDOS | Juíza Marilda Coelho |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Nazer Nassar |
| | ORIGEM | 7ª JCY Belém |
| 2 | PROCESSO RECORRENTES CELPA | TRT RO 750/91
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Dr. Paulo Sérgio Moraes e
LUIZ DOMINGOS PINHEIRO DA |
| | CONCEIÇÃO | Drª Cristina Souza
OS MESMOS |
| | RECORRIDOS | Juíza Semiramis Ferreira |
| | RELATORA | Juíza Nazer Nassar |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | 7ª JCY Belém |
| 3 | PROCESSO AGRAVANTE | TRT AP 975/91
MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO RIBEIRO
Dr. Miguel Serra
FEIRA DOS PLÁSTICOS LTDA
Dr. Wilson Dahas Jorge Filho
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira
3ª JCY Belém |
| | AGRAVADA | TRT AI 1255/91
MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Dr. José Carlos Melém
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e |
| | RECORRIDOS | Juíza Semiramis Ferreira |
| | RELATORA | JCY Santarém |
| | ORIGEM | TRT RO 2760/90 |
| 4 | PROCESSO AGRAVANTE | TRT AP 975/91
MUNICÍPIO DE LUNDGREN TECIDOS S/A LOJAS PERNAMBUCANAS |
| | AGRAVADA | Drª Rosa Maria Raimundo
MANOEL MARIA VIANA CARDOSO
Juíza Marilda Coelho |
| | RECORRIDOS | Juíza Semiramis Ferreira |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | JCY Capanema |
| | ORIGEM | TRT RO 1072/91 |
| 5 | PROCESSO RECORRENTE CORRÊA S/A | CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO |
| | RECORRIDOS | Drª Rosa Maria Raimundo
MANOEL MARIA VIANA CARDOSO
Juíza Marilda Coelho |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | JCY Tucuruí |
| | ORIGEM | TRT RO 972/91 |
| 6 | PROCESSO RECORRENTE CORRÊA S/A | CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO |
| | RECORRIDOS | Drª Rosa Maria Raimundo
NEUZARINA GONÇALVES MAIA
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | Juíza Semiramis Ferreira |

- | | | |
|----|---|---|
| 8 | PROCESSO AGRAVANTE | JCY Tucuruí
TRT AP 2789/90
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA
Dr. Miguel Serra
ESTADO DO PARÁ-SEC. DE E. DE SAÚDE
Dr. Pedro Maia Milão
Juíza Nazer Nassar
Juíza Semiramis Ferreira
2ª JCY Belém |
| 9 | PROCESSO RECORRENTE RECORRIDOS | TRT RO 3279/90
J. B. LOTERIAS LTDA - Litisconsorte
JOEL ALVES DE SOUZA - Reclamante
Drª Maria Joaquina Pereira
ROBERTO RUBENS DO NASCIMENTO - |
| | Reclamado | Juíza Marilda Coelho |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | 2ª JCY Belém |
| 10 | PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO MIRANDA | TRT RO 993/91
MANOEL TOMÉ FIGUEIREDO SILVA
Dr. Ubiratan de Aguiar
POSTO EQUATORIAL - M. AMORIM
Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira
2ª JCY Belém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | 2ª JCY Belém |
| 11 | PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO MOTOR VITÓRIA | TRT RO 3317/90
JOSÉ DE FREITAS SILVA
Dr. Raimundo Nivaldo Duarte
FRANCISCO SIMÕES PEREIRA - BARCO RÉGIA III
Dr. Roberto Ruy Rutowitcz
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira
JCY Santarém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | JCY Santarém |
| 12 | PROCESSO RECORRENTES RECORRIDOS DE FREITAS e outro | TRT RO 771/91
DAMIÃO PEREIRA DA SILVA e outros
Drª Ana Maria Grafuiha
ORGANIZAÇÃO LOMBO LONGO-LEVY H.
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira
JCY Marabá |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | JCY Marabá |
| 13 | PROCESSO RECLAMANTES RECLAMADO LITISCONSORTE | TRT R EX OFF 3250/90
KÁTIA MARIA FARIAS e outros
Dr. Manoel Felizardo Cardoso
ESTADO DO AMAPÁ-SENAVA
Dr. Ismael de Souza
UNIÃO FEDERAL
Dr. Romualdo Covre
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira
JCY Macapá |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | JCY Macapá |
| 14 | PROCESSO RECORRENTE DA BACIA AMAZÔNICA S/A | TRT RO 992/91
TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS
Dr. Gerson Matos
HAMILTON PANTOJA DE OLIVEIRA
Dr. Rubens Lima
Juíza Semiramis Ferreira
Juíza Nazer Nassar
2ª JCY Belém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISOR | Juíza Nazer Nassar |
| | ORIGEM | 2ª JCY Belém |
| 15 | PROCESSO RECLAMANTE RECLAMADO ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL | TRT R EX OFF 1044/91
BENEDITO FAGUNDES FERREIRA DE
MUNICÍPIO
Drª Vilma Chavaglia
Juíza Semiramis Ferreira
Juíza Nazer Nassar
JCY Abaetetuba |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISOR | Juíza Nazer Nassar |
| | ORIGEM | JCY Abaetetuba |
| 16 | PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP | TRT R EX OFF e RO 150/91
Dr. Thadeu de Jesus e Silva
RECORRIDO/RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Cadmo Melo Júnior
Juíza Semiramis Ferreira
Juíza Nazer Nassar
5ª JCY Belém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISOR | Juíza Nazer Nassar |
| | ORIGEM | 5ª JCY Belém |
| 17 | PROCESSO RECORRENTE SUPER FRANCO | TRT RO 100/91
FRANCO PEREIRA DE ALMEIDA-LOJA
Dr. Roberto Rutowitcz
ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Dr. Raimundo Duarte
Juíza Vicente Cidade
Juíza Semiramis Ferreira
JCY Santarém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | JCY Santarém |
| 18 | PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO | TRT RO 3059/90
ÓTICA BELÉM
Dr. Edir de Souza Briglia
ROBERTO SHARLES ALBUQUERQUE DIAS
Drª Olga Bayma da Costa
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira
1ª JCY Belém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | 1ª JCY Belém |
| 19 | PROCESSO AGRAVANTE ESTADO DE EDUCAÇÃO | TRT AP 3220/90
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE
Dr. Gilberto Guimarães
JOSÉ MARIA SERRA DE SOUZA
Dr. Amarildo Guerra
Juíza Hermes Tupinambá
Juíza Semiramis Ferreira
3ª JCY Belém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | 3ª JCY Belém |
| 20 | PROCESSO RECLAMANTE RECLAMADO MUNICIPAL-SEMEC | TRT R EX OFF 3072/90
MARIZE DE CÁSSIA DE JESUS REBELO
MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA
Dr. Marcelo Meira Matos
Juíza Marilda Coelho
Juíza Semiramis Ferreira
6ª JCY Belém |
| | RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira |
| | ORIGEM | 6ª JCY Belém |
| | | <u>DIA 31.07.91-QUARTA-FEIRA</u> |
| 01 | PROCESSO RECORRENTE | TRT RO 713/91
ODIJOMAR DOS SANTOS NASCIMENTO |

- | | | |
|------------------------|---|---|
| RECORRIDA ANIAGEM-CATA | Dr. Eliezer Cabral
COMPANHIA AMAZÔNICA TEXTIL DE | |
| RELATOR | Dr. Leogênio Gomes | |
| REVISORA | Juíza Antonio Pinho | |
| ORIGEM | Juíza Semiramis Ferreira
7ª JCY Belém | |
| 02 | PROCESSO RECORRENTE SANTOS | TRT RO 153/91
ANDRÉ CURSINO PINHEIRO DOS |
| RECORRIDA PARÁ-FBESP | Dr. João José Geraldo
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO | |
| RELATOR | Dr. Juarez Mello | |
| REVISORA | Juíza Vicente Cidade | |
| ORIGEM | Juíza Semiramis Ferreira
5ª JCY Belém | |
| 03 | PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA | TRT R EX OFF e RO 2849/90
Dr. Claudio Gonçalves
RECORRIDO/RECLAMANTE: LAÉRCIO PEREIRA VULCÃO
Dr. Haroldo Silva
Juíza Vicente Cidade
Juíza Semiramis Ferreira
3ª JCY Belém |
| RELATOR | Juíza Semiramis Ferreira | |
| REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira | |
| ORIGEM | 3ª JCY Belém | |
| 04 | PROCESSO RECORRENTE | TRT RO 480/91
ONEIDE CUNHA DA CUNHA
Dr. Antonio Carlos Bernardes
Filho
RECORRIDA LTDA |
| RELATOR | FRANCISCO JOSÉ BARBOSA & CIA | |
| REVISORA | Dr. Antonio Abelém | |
| ORIGEM | Juíza Hermes Tupinambá
Juíza Semiramis Ferreira
7ª JCY Belém | |
| 05 | PROCESSO RECORRENTES | TRT RO 998/91
ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Dr. Helger Oliveira e
ALFREDO DE SOUZA MAUÉS
Drª Ana Leuda Matos
OS MESMOS
Juíza Semiramis Ferreira
Juíza Nazer Nassar
8ª JCY de Belém |
| RECORRIDOS | Juíza Semiramis Ferreira | |
| RELATORA | Juíza Nazer Nassar | |
| REVISOR | Juíza Nazer Nassar | |
| ORIGEM | 8ª JCY de Belém | |
| 06 | PROCESSO AGRAVANTE ESTADO DE AGRICULTURA | AP 1004/91
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA
Drª Elody Alencar
VILANI RODRIGUES PEREIRA
Dr. Haroldo Silva
Juíza Semiramis Ferreira
Juíza Nazer Nassar
3ª JCY de Belém |
| AGRAVADO | TRT R EX OFF E RO 59/91
HERBERT ANDRADE DA SILVA
Dr. Haroldo Silva e
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE | |
| RELATORA | ESTADO DE AGRICULTURA | |
| REVISOR | Drª Loana Uliana
OS MESMOS | |
| ORIGEM | Juíza Hermes Tupinambá
Juíza Semiramis Ferreira
3ª JCY de Belém | |
| 07 | PROCESSO RECORRENTES | TRT RO 523/91
ALICE NEVES QUEIROZ
Dr. Antonio Bernardes Filho
CEBRACO-CENTRAL BRASILEIRA DE |
| RECORRIDO | Dr. José Rubens Leão
Juíza Antonio Pinho
Juíza Semiramis Ferreira
4ª JCY de Belém | |
| RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira | |
| REVISOR | Juíza Semiramis Ferreira | |
| ORIGEM | 4ª JCY de Belém | |
| 08 | PROCESSO RECORRENTE | TRT AI 1350/91
MOISÉS FERREIRA
Drª Izete Gomes da Costa
SOLLAR SERVIÇOS DE EMPREITADA
LTDA
Dr. Samuel Teixeira da Silva
Juíza Itair Silva
4ª JCY de Belém |
| RECORRIDA COBRANÇAS | TRT R EX OFF 335/91
OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA e outros
Drª Geórgia Pitman
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE | |
| RELATOR | ESTADO DE TRANSPORTES | |
| REVISORA | Drª Suzy Koury
Juíza Semiramis Ferreira
Juíza Nazer Nassar
4ª JCY de Belém | |
| ORIGEM | 4ª JCY de Belém | |
| 09 | PROCESSO RECORRENTE | TRT RO 233/91
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP/PA
Dr. Cadmo Bastos Melo Jr.
INSTITUTO NACIONAL DE
E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Juíza Domênico Falesi
Juíza Semiramis Ferreira
4ª JCY de Belém |
| RECORRIDO | Juíza Semiramis Ferreira | |
| REVISOR | Juíza Semiramis Ferreira | |
| ORIGEM | 4ª JCY de Belém | |
| 10 | PROCESSO RECORRENTE | TRT RO 1998/90
COMPANHIA BRASILEIRA DE
DISTRIBUIÇÃO (2ª reclamada)
Dr. Thadeu de Jesus e Silva e
SÉRGIO SARMENTO DE ABREU
Dr. Jader Dias
OS MESMOS |
| RECORRIDOS | Juíza Semiramis Ferreira | |
| RELATORA | Juíza Semiramis Ferreira | |
| REVISORA | Juíza Semiramis Ferreira | |
| ORIGEM | 7ª JCY de Belém | |
| 11 | PROCESSO RECORRENTE | TRT RO 2454/89
RAIMUNDO ATAGNAN DAMUEDO DORIA
Prata
Drª Ediléa Valério e
R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E |

MINERAÇÃO LTDA
 Dr. Moacir Gonçalves Pamplona
 RECORRIDOS OS MESMOS
 RELATOR Juiz João Batista Reis
 REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 7ª JCY de Belém
 14 PROCESSO TRT RO 1034/91
 RECORRENTE COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
 Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA e
 outro
 Dr. Eliezer Cabral
 RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCY de Castanhal
 15 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1012/91
 RECORRENTE/RECLAMANTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA
 DE ESTADO DA FAZENDA
 Dr. João Bernardino Drummond
 Martins
 RECORRIDA/RECLAMANTE: MARIA HUNGRIA DA CRUZ
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM JCY de Castanhal
 16 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2493/90
 RECORRENTE MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE
 ODIVELAS-PREFEITURA MUNICIPAL-reclamado e
 MANOEL MARCÍLIO FERNANDES-RECURSO
 ADESIVO-reclamante
 Dr. Amarildo Guerra
 RECORRIDOS OS MESMOS
 RELATOR Juiz Domênico Palesi
 REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM JCY de Castanhal
 17 PROCESSO TRT RO 303/91
 RECORRENTE MAPRINORTE-MATADOURO
 FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA
 Drs Vera Pinheiro
 RECORRIDO RAIMUNDO PAIVA DA SILVA
 Drª Selma Lúcia Lopes
 Juiz Vicente Cidade
 RELATOR Juíza Semíramis Ferreira
 REVISOR JCY de Castanhal
 18 PROCESSO TRT RO 3034/90
 RECORRENTE MARIA LIDUINA DA COSTA AQUINO
 Dr. Raimundo Nonato de Souza
 C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES
 LTDA-LOJAS AVISTÃO
 Dr. Laurênio Rocha
 RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM 4ª JCY de Belém
 19 PROCESSO TRT RO 907/91
 RECORRENTE JURANDIR NUNES
 Drª Ana Maria Grafulha
 RECORRIDO ORGANIZAÇÃO LOMBO LONGO/LEVY H.DE
 FREITAS-reclamado
 LITISCONSORTE FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCY de Marabá
 20 PROCESSO TRT AI 1154/91
 AGRAVANTE COPESBRA-CIA DE PESCA NORTE DO
 BRASIL
 Dr. Haroldo Alves dos Santos
 AGRAVADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
 EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM
 Dr. Raimundo Pereira Cavalcante
 RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 2ª JCY de Belém
 21 PROCESSO TRT RO 447/91
 RECORRENTE COMPANHIA PARAENSE DE
 REFRIGERANTES-COMPAR
 Dr. Reynaldo Silveira
 RECORRIDO ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA
 RELATOR Juiz Vicente Cidade
 REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 7ª JCY de Belém
 22 PROCESSO TRT AR 1920/90
 AUTOR CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMAZONAS
 Dr. Adalberto Maroja Neto
 RÉU JAIME SILVA DOS SANTOS
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 1ª JCY de Belém
 23 PROCESSO TRT RO 3302/90
 RECORRENTE OFYR FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
 Dr. Raimundo Gomes Filho
 RECORRIDAS MERCATOR-TOPOGRAFIA
 AEROLEVANTAMENTO S/A-reclamada
 Dr. Gilson de Souza
 LITISCONSORTE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS
 Dr. Antonio Germano do Nascimento
 RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM 2ª JCY de Belém
 24 PROCESSO TRT RO 995/91
 RECORRENTE CRISTIANO GOMES BARBOSA
 Drª Vilma Chavaglia
 RECORRIDO MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A
 Dr. Dilermando Araújo
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM JCY de Abaetetuba
 25 PROCESSO TRT RO 2698/90
 RECORRENTE BELÉM PESCA S/A
 Dr. Haroldo dos Santos
 RECORRIDO MIGUEL ARCANJO DE SARGES DIAS
 Drª Olga Bayma
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 1ª JCY de Belém
 26 PROCESSO TRT RO 2866/90
 RECORRENTE JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 Dr. Simão Bentes
 e
 NESTOR MORAES SOETRO
 Dr. Miguel Serra
 RECORRIDOS OS MESMOS

RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 6ª JCY de Belém
 27 PROCESSO TRT RO 979/91
 RECORRENTE TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE
 ENGENHARIA S/A
 Dr. Iraclides de Castro
 RECORRIDO DAVI MARTINS ACÁCIO
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM JCY de Tucuruí
 28 PROCESSO TRT R EX OFF 963/91
 RECLAMANTE MARIA DA PAIXÃO SOBRAL
 Dr. Antonio Dias
 FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO
 PARA-FBESP
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 2ª JCY de Belém
 29 PROCESSO TRT 910/91
 RECORRENTE COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 -FACEL
 Dr. Antonio Iran Sírios
 RECORRIDO JOSÉ MARIA CORRÊA DE MIRANDA
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM JCY de Almeirim
 30 PROCESSO TRT RO 681/91
 RECORRENTE HARDWOODS DO BRASIL EXPORTADORA
 LTDA
 Dr. Fernando Silva
 RECORRIDO BENEDITO JOÃO RODRIGUES DE SOUSA
 Dr. Ubiratan de Aguiar
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juíza Semíramis Ferreira
 ORIGEM 6ª JCY de Belém
 31 PROCESSO TRT RO 404/91
 RECORRENTE COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA
 AMAZÔNIA-CNA
 Dr. Ricart Sampaio
 RECORRIDO ANTONIO ROBERTO DA COSTA NUNES
 Dr. Miguel Serra
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM 6ª JCY Belém
 32 PROCESSO TRT RO 915/91
 RECORRENTE COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE
 ANTAGEM-CATA
 Dr. Leogênio Gomes
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
 DE INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E
 TECELAGEM DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
 Dr. Eliezer Cabral
 RELATOR Juiz Itair Silva
 REVISOR Juiz Vicente Cidade
 ORIGEM 6ª JCY Belém
 33 PROCESSO TRT AP 2322/90
 AGRAVANTE SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E
 MINERAL S/A
 Dr. Rui Tocantins
 AGRAVADO VALNIR DE ALMEIDA MOURA
 Dr. Sebastião Moura
 RELATOR Juiz Vicente Cidade
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM 1ª JCY Belém
 34 PROCESSO TRT R EX OFF 2424/90
 RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO PONTES
 Dr. Antonio Navegantes
 MUNICÍPIO DE RONITO-PREFEITURA
 RELATOR Juiz Vicente Cidade
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM JCY Capanema
 35 PROCESSO TRT R EX OFF 307/91
 RECLAMANTE IACY RODRIGUES DOS SANTOS
 Dr. João Augusto de Oliveira
 MUNICÍPIO DE VISEU-PREFEITURA
 RELATOR Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM JCY Capanema

Atenciosamente,
 RUTH HELENA KLAUTAU
 Secretária do Tribunal
 (G.Reg.37.483)

ATA DA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS
 DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL
 NOVECENTOS E NOVENTA E UM, como adiante se segue:
 AAAAAA Aos DEZOITO dias do mês de julho do ano de
 mil novecentos e noventa e um, teve lugar na sede
 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITA
 REGIÃO, na Tv. D. Pedro I, nº 746, nesta Cidade
 de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência
 pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr.
 Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência, nos termos do § 1º do
 art. 54 do Regimento Interno deste tribunal.
 Aberta a audiência, o Exmº Dr. Presidente
 procedeu à distribuição pelo método previsto no
 Regimento Interno, apurando-se que os seguintes
 processos couberam aos Exmºs Juizes Relator e
 Revisor, respectivamente: TRT RO 1338/91 - Drs.
 Vicente Fonseca e Nazer Nassar, em compensação ao
 R EX OFF E RO 1240/91 de 2.7.91; R EX OFF E RO
 1369/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R
 EX OFF E RO 1604/91 - Drs. Hermes Tupinambá e
 Marilda Coelho; RO 1398/91 - Dr. Vicente Fonseca
 e Sr. Vicente Cidade; RO 1479/91 - Drs. Marilda
 Coelho e Nazer Nassar; R EX OFF E RO 1240/91 -
 Sr. Vicente Cidade e Dr. Hermes Tupinambá; R EX
 OFF E RO 1523/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente
 Fonseca; RO 1484/91 - Drs. Hermes Tupinambá e
 Marilda Coelho; RO 1391/91 - Dr. Vicente Fonseca
 e Sr. Vicente Cidade; RO 1397/91 - Drs. Marilda
 Coelho e Nazer Nassar; RO 1427/91 - Sr. Vicente
 Cidade e Dr. Hermes Tupinambá; R EX OFF E RO
 1361/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R
 EX OFF E RO 1362/91 - Drs. Hermes Tupinambá e
 Marilda Coelho; R EX OFF E RO 1405/91 - Dr.
 Vicente Fonseca e Sr. Vicente Cidade; R EX OFF E
 RO 1439/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer Nassar;
 R EX OFF E RO 1450/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr.

Hermes Tupinambá; R EX OFF E RO 1358/91 - Drs.
 Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 1529/91 - Drs.
 Hermes Tupinambá e Marilda Coelho; RO 629/91 -
 Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente Cidade; R
 1371/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer Nassar; R
 EX OFF 1418/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Hermes
 Tupinambá; R EX OFF E RO 1474/91 - Drs. Nazer
 Nassar e Vicente Fonseca; RO 1415/91 - Drs.
 Hermes Tupinambá e Marilda Coelho; R EX OFF
 1420/91 - Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente
 Cidade; RO 1403/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer
 Nassar; R EX OFF E RO 1536/91 - Sr. Vicente
 Cidade e Dr. Hermes Tupinambá; RO 1597/91 - Drs.
 Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF 1562/91
 - Drs. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho; RO
 1425/91 - Dr. Vicente Cidade e Sr. Vicente
 Cidade; RO 1337/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer
 Nassar; RO 1563/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr.
 Hermes Tupinambá; RO 1385/91 - Drs. Nazer Nassar
 e Vicente Fonseca; RO 1431/91 - Drs. Hermes
 Tupinambá e Marilda Coelho; RO 1480/91 - Dr.
 Vicente Fonseca e Sr. Vicente Cidade; R EX OFF
 1571/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer Nassar; RO
 1365/91 - Sr. Vicente Cidade e Hermes Tupinambá;
 RO 1134/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca;
 R EX OFF E RO 1275/91 - Drs. Hermes Tupinambá e
 Marilda Coelho; RO 1476/91 - Dr. Vicente Fonseca
 e Sr. Vicente Cidade; RO 1640/91 - Drs. Marilda
 Coelho e Nazer Nassar; R EX OFF 1568/91 - Sr.
 Vicente Cidade e Dr. Hermes Tupinambá; R EX OFF E
 RO 1426/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca;
 RO 1612/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Marilda
 Coelho; RO 1560/91 - Dr. Vicente Fonseca e Sr.
 Vicente Cidade; RO 1572/91 - Drs. Marilda Coelho
 e Nazer Nassar; R EX OFF E RO 1548/91 - Sr.
 Vicente Cidade e Dr. Hermes Tupinambá; RO 1567/91
 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; AP 1364/91
 - Drs. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho; RO
 1632/91 - Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente
 Cidade; RO 1461/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer
 Nassar; R EX OFF E RO 1424/91 - Sr. Vicente
 Cidade e Dr. Hermes Tupinambá; RO 1386/91 - Drs.
 Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 1423/91 - Drs.
 Hermes Tupinambá e Marilda Coelho; RO 1464791 -
 Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente Cidade; R EX
 OFF E RO 1359/91 - Sr. Vicente Cidade e Nazer
 Nassar; RO 1366/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr.
 Hermes Tupinambá; RO 1363/91 - Drs. Nazer Nassar
 e Vicente Fonseca; RO 1416/91 - Drs. Hermes
 Tupinambá e Marilda Coelho; R EX OFF 1421/91 -
 Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente Cidade; RO
 1368/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer Nassar; RO
 1384/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Hermes
 Tupinambá; R EX OFF E RO 1333/91 - Drs. Nazer
 Nassar e Vicente Fonseca; AP 1367/91 - Drs.
 Hermes Tupinambá e Marilda Coelho; R EX OFF
 1394/91 - Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente
 Cidade; R EX OFF E RO 1360/91 - Drs. Marilda
 Coelho e Nazer Nassar; RO 1521/91 - Sr. Vicente
 Cidade e Dr. Hermes Tupinambá; RO 1400/91 - Drs.
 Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF 1419/91
 - Drs. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho; RO
 1414/91 - Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente
 Cidade; RO 1591/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer
 Nassar; RO 1401/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr.
 Hermes Tupinambá; RO 1402/91 - Drs. Nazer Nassar
 e Vicente Fonseca; R EX OFF 1396/91 - Drs. Hermes
 Tupinambá e Marilda Coelho; RO 1404/91 - Dr.
 Vicente Fonseca e Sr. Vicente Cidade; R EX OFF E
 RO 1393/91 - Drs. Marilda Coelho e Nazer Nassar;
 RO 1413/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Hermes
 Tupinambá; R EX OFF 1395/91 - Drs. Nazer Nassar e
 Vicente Fonseca; RO 1399/91 - Drs. Hermes
 Tupinambá e Marilda Coelho; R EX OFF 1417/91 -
 Dr. Vicente Fonseca e Sr. Vicente Cidade; DC
 1142/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho;
 MS 2050/91 - Dr. Hermes Tupinambá. E, como nada
 mais houvesse, foi encerrada a audiência, da qual
 se lavrou o presente Termo que, depois de lido e
 achado conforme, vai assinado pelo Dr. Presidente
 e por mim, Secretária do Tribunal, que o fiz
 datilografar.//////
 (G.Reg.37.484)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Esta
 do do Pará, em sessão de 27 de junho de 1991, to
 mou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.144
 (Processo nº 78.315)
 -2º julgamento-

Assunto: Recurso de Revisão
 Recorrente: Dra. MARIA JOAQUINA PEREIRA, Procu
 radora do Sr. SEBASTIÃO FARIAS DE
 SOUZA, ex-Presidente do SINDICATO
 DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DO-
 MINGOS DO CAPIM.
 Recorrido: Acórdão nº 17.443, de 26.06.90

EMENTA: "E de ser conhecido o presen
 te recurso, tendo sido observ
 dos requisitos do art. 277
 , caput, do Regimento Interno
 deste Tribunal, no entanto,
 os documentos apresentados
 não merecem fé, e encontram-
 se carentes de idoneidade, o
 que implica no não provimento
 do mesmo. Mantém-se a decisão
 em todos os seus termos".

D E C I S Ã O: conhecer do Recurso de Revisão in-
 terposto pela Dra. MARIA JOAQUINA PEREIRA, Procu-
 radora do Sr. SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA, ex-Presi-
 dente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
 SÃO DOMINGOS DO CAPIM, contra a decisão prolatada
 no Acórdão nº 17.443, de 26.06.90, mas negar-lhe

provimento, mantendo assim, em todos os seus termos a decisão do mencionado Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 18.145
(Processo nº 78.404)

- 2º Julgamento -

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. ARMANDO LIRIO DE SOUZA, ex-Presidente do CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Recorrido: Acórdão nº 17.696, de 29.11.90

EMENTA: "Tendo o Convênio sido cumprido integralmente, é de ser acolhido o recurso ora interposto, dando-lhe provimento e aprovando as contas ora examinadas".

DECISÃO: dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ARMANDO LIRIO DE SOUZA, ex-Presidente do CENTRO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para reformar a decisão constante no Acórdão nº 17.696, de 29.11.90, no sentido de ser aprovada a prestação de contas referente ao Convênio nº 131/89 celebrado com a SEPLAN.

ACÓRDÃO Nº 18.146
(Processo nº 90/53333-5)

Assunto: Tomada de Contas - Convênio SEPLAN nº 439/89

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVAESCOS 'A.B.C DE BELÉM, Sr. Francisco Pereira da Silva, Presidente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Convênio, quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, presidente da Associação de Blocos Carnavaescos A.B.C de Belém, pela importância, à época de NCZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito e multa de cinco (5) Maiores Valores de Referência, tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público para a cobrança judicial executiva.

ACÓRDÃO Nº 18.147
(Processo nº 90/53353-2)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. 083/89 SEPLAN

Requerente: Sr. Armando Tavares da Silva - Presidente do PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Documentos apresentados no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem o retorno dos autos a Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento".

DECISÃO: reabrir a instrução do Processo nº 90/53353-2, referente a Tomada de Contas no PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE, de Convênio nº 083/89 celebrado com a SEPLAN, para que no prazo de trinta (30) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACÓRDÃO Nº 18.148
(Processo nº 91/51934-1)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, referente a aposentadoria de EDILENA RIBEIRO DA COSTA, no cargo de Auxiliar de Serviço Médico / Social, lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº 18.149
(Processos nºs. 91/51935-7, 91/51841-2, 91/51868-9 e 91/51880-4)

Assunto: Aposentadorias e Reformas

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros dos processos acima enumerados.

ACÓRDÃO Nº 18.150
(Processo nº 91/51933-9)

Assunto: RETIFICAÇÃO DOS PROVENTOS

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "A função gratificada FG-4 não integra os cálculos para efeito de obter-se o percentual de Risco de

vida. Este somente é efetivado com base no somatório do vencimento mais a complementação salarial de 1/3 (um terço)".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os proventos de acordo com a informação do Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativo a retificação dos proventos de MARIA OLINDA TAVARES DA SILVA, aposentada no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B" lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº 18.151

(Processo nº 91/51824-3)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração providenciar a lavratura de novo ato, de acordo com o parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativo a aposentadoria de ANTONIA DO SOCORRO CUNHA DE ASSIS, no cargo de Professor Assistente P-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Augusto Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 12.239
(Processo nº 91/51258-8)

EMENTA: "É nulo de pleno direito o termo Aditivo assinado após a vigência do contrato, Concedido o prazo de quinze dias ao órgão interessado, para as providências cabíveis".

DECISÃO: negar cadastro ao Termo Aditivo nº 001/90 ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e ALBERTO EDUARDO CARNEIRO DA PAIXÃO, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 12.240
(Processos nºs. 91/51477-1, 91/51542-1)

EMENTA: "Estando vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado a respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

DECISÃO: anexar os processos nºs 91/51477-1 e 91/51542-1 que contêm os Contratos nºs 05 e 07/91 celebrados entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e as firmas SANECON CONSTRUÇÕES GERAIS e SANEAMENTO LTDA. e LUIZ M. LOPES, ao da respectiva prestação de Contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 12.241
(Processos nºs. 91/51356-7 e 91/51098-3)

EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato, Convênio e termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, competindo ao Governador do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticado pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28 § 5º da Constituição Estadual".

DECISÃO: deferir os cadastros dos processos acima enumerados, devendo esta Corte de Contas dar conhecimento ao Exmº Sr. Governador do Estado, do não cumprimento no § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

RESOLUÇÃO Nº 12.242
(Processos nºs 91/51266-6 e 91/51882-0)

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais é de ser deferido o cadastro solicitado".

DECISÃO: homologar os despachos do Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, pelos deferimentos dos cadastros nos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.243
(Processo nº 91/51893-6)

EMENTA: "Contrato que deu entrada neste Tribunal, fora do prazo regimental, deve ser anexado a respectiva prestação de Contas para exame em conjunto".

DECISÃO: anexar o processo nº 91/51893-6, que contém o Contrato nº 002/90 celebrado entre a SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, ao da respectiva prestação de Contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 12.244
(Processo nº 91/51547-5)

EMENTA: "Tendo sido o contrato original anexado a respectiva

prestação de Contas para exame em conjunto o mesmo procedimento deverá ser adotado em relação ao seu Termo Aditivo".

DECISÃO: anexar o Processo nº 91/51547-5, que contém a Rescisão ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. RIDER LOWER ULIANA, ao da respectiva prestação de Contas, para exame em conjunto.

(G. Reg. 37.481)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 156/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA, Prefeito, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53373-0, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio SEPLAN 294/89.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 157/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. JOANA DE SOUZA MELO, Diretora, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53547-9, referente a Tomada de Contas realizada na ESCOLA DE 1º GRAU "SÃO JOSÉ", em face do Convênio SEDUC 23/89.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 158/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidenta, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53407-0, referente a Tomada de Contas realizada na FUNDAÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN 363/89.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 159/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 77.976, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do Convênio SEPLAN 118/88 e Termo Aditivo.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 160/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 78.365, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ, em face do Convênio SEPLAN 112/88 e Termo Aditivo.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 161/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. DIMAS RODRIGUES LEITE, Responsável, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53355-8, referente a Tomada de Contas realizada na LIGA ALENQUEIRENSE DE ESPORTES ATLETICOS, em face do Convênio SEPLAN 249/89.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 162/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 01.08.91, às 9:00 hora, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 77.976, referente a Prestação de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, em face do Convênio SEPLAN 431/88.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 163/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. BENEDITA CECILIA PALHETA PEREIRA, Ex-Prefeita, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 76.979, re

ferente a Tomada de Contas realizada na PRE FEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, em face do Convênio SEPLAN 437/86 e Termo Aditivo.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 16A/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Ex-Prefeito, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 70.489, referente a Prestação de Contas realizada na PRE FEITURA MUNICIPAL DE SOURÉ, em face do Convênio SEVOP/86.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 165/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. GERALDO RAIMUNDO CARDOSO SALLES, Presidente, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 78.272, referente a Tomada de Contas realizada na SOCIEDADE CIVIL GRUPO EXPERIÊNCIA, em face do Convênio SEPLAN 363/88.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 166/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. CYDEA EMILCE DE SOUZA LEAL, Diretora, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53635-4, referente a Tomada de Contas realizada na ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, em face do Convênio SEDUC 02/89 e Termo Aditivo.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 167/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. MADALENA LEMOS LOPES, Diretora, de que no dia 01.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53537-3, referente a Tomada de Contas realizada no COLÉGIO "SÃO PAULINO", em face do Convênio SEDUC 01/89.

Belém, 25 de julho de 1991

ANA MARIA DOMINGUES

SECRETÁRIA

(G.Reg. 37.482)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA Nº 09/91/PTCM, DE 29/04/91

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Claudio Sérgio Fernandes Oliveira, no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para despesas de pronto pagamento do órgão, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3132-00 - Outros Serviços e Encargos ... Cr\$ 24.000,00

Publique-se e Cumpra-se.

Expedido Leal Ribeiro
- Procurador Geral -

PORTARIA Nº 018/91/PTCM, DE 22/05/91

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Claudio Sérgio Fernandes Oliveira, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para despesas de pronto pagamento do órgão, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3132-00 - Outros Serviços e Encargos ... Cr\$ 20.000,00

Publique-se e Cumpra-se.

Expedido Leal Ribeiro
- Procurador Geral -

PORTARIA Nº 030/91/PTCM, DE 09/07/91

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Carlos Edilson Melo Resque, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para despesas de pronto pagamento do órgão, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3132-00 - Outros Serviços e Encargos ... Cr\$ 20.000,00

Publique-se e Cumpra-se.

Expedido Leal Ribeiro
- Procurador Geral -
(G.Reg. 37.487)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 144/91

O Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz da 1ª Zona Eleitoral Belém - Pa...etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÕES de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Anderson Ricardo Ramos P.Catete 26182813/68
- 02-Alaor da Costa Monteiro 26194543/68
- 03-Cassandra Rosa B. Bandeira 261800113/41
- 04-Conceição Mendes Rodrigues 261802413/33
- 05-Claudio Cesar Pereira T. 261940613/68
- 06-Daniela Brito Monteiro 261943713/68
- 07-Domingos Rodrigues de Oliveira 261940013/76
- 08-Edlenice Antonia Braga Saba 261939713/33
- 09-Edilson Alves de Carmo 261802513/17
- 10-Edson Danilo Gomes Linhares 261800713/23
- 11-Ikram Jamil Said 261945713/09
- 12-Jaime Oliveira Padilha 261802113/92
- 13-Jorge Jardim M. Guerreiro 261945113/17
- 14-José Ribamar da Silva Pinheiro 261943413/17
- 15-Leilão Ronaldo Santos Silva 261944513/76
- 16-Luciano da Silva da Trindade 261802713/84
- 17-Lucio Mauro da Silva 261801513/41
- 18-Luiz Lazaro Rodrigues 261801313/09
- 19-Maria José da Silva Gaia 261944013/68
- 20-Maria Waldiclea de Souza O. 261801313/76
- 21-Marinaldo de Souza 261946013/09
- 22-Mauro Edvandro Souza Reis 261799813/92
- 23-Adriano Marques Ramoa 261942913/50
- 24-Edcarlos da Costa Abreu 261940813/25
- 25-Eliene Meireles Jardim 261941313/92
- 26-François Celio Teixeira Soares 261941313/76
- 27-Jocielma Evangelista de Menezes 261940513/84
- 28-Loane Paula 261941613/33
- 29-Lucivaldo Rantoja Ferreira 261942613/09
- 30-Marcia Giselle Pinto da Silva 261942013/17
- 31-Maria de Nazaré Bandeira Alcan 261939913/09
- 32-Mauricio Lobato Greco 261941113/25
- 33-Mauro Eduardo Souza Reis 261799813/92
- 34-Maura Consuelo Maciel dos S. 261941713/17
- 35-Miguel de Jesus de Souza C. 261803113/68
- 36-Paulo Eduardo Pinto Gonçalves 261940313/17
- 37-Paulo Sérgio Santos de Souza 261942313/68
- 38-Pedro Gabriel Serra de Lima 261941213/33
- 39-Renata Tuma Sabá 261946613/09
- 40-Sandoval de Jesus Mafra Filho 261944813/17
- 41-Tania Candida Fernandes Cruz 261800413/92
- 42-Vania Crisne Ribeiro da Silva 261941013/41
- 43-Antonio Marcos do Rosario O. 261942213/84
- 44-Eduardo da Conceição Brito 261940413/09
- 45-Françisco de Assis Cardoso 261941213/09
- 46-Jeová da Silva Siqueira 261942513/25
- 47-João Batista Martins Upton 261942813/76
- 48-Katia Souza Ramos 261940113/50
- 49-Mauro Celio Maciel dos Santos 261398133/17
- 50-Sandro Augusto Moraes Martins 261941913/84
- 51-Silvio Brito Serrão Cardoso 261943113/76
- 52-Simone Manei de Melo 261940913/09
- 53-Tede Costa Barra 261940713/41
- 54-Volnei Martins Figueiredo 261946313/50
- 55-Waldim Garcia Gomes 261802213/76
- 56-Lilian Cristina de Oliveira M. 261941513/50

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e hum. (Assinatura)

Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em Exercício,

EDITAL Nº 145/91

O Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz da 1ª Zona Eleitoral Belém - Pa... etc.
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram segunda via de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Aldevaldo Gaia de Melo
- 02 - Afonso Costa dos Santos

- 03 - Ana Celia Dias dos Santos
- 04 - Antonio Rodrigues Cavalcante
- 05 - Augusto Cesar W. dos Santos
- 06 - Carmen Lucia Guerreiro Paiva
- 07 - Cecilia Cristina Sousa da Conceição
- 08 - Daniel Rangel de Lima
- 09 - Edilene de Oliveira Rodrigues
- 10 - Edivaldo Vilar dos Santos
- 11 - Edson José Lima dos Santos
- 12 - Haroldo Gomes Pereira
- 13 - Ivail Melo Martins
- 14 - Ivanilda da Conceição
- 15 - Ivete Barbosa de Sousa
- 16 - João Maria Amaral Alves
- 17 - José Afonso dos Santos Silva
- 18 - José Maria Lobato Mileo
- 19 - Kelly Conceição Franco Carreiro
- 20 - Luiz F. Ramos Marques de Souza
- 21 - Maria Amélia Maia Franco
- 22 - Marcia Cristina da Silva Melo
- 23 - Maria Benedita Almeida Ramos
- 24 - Maria de Nazareth do Nascimento Danin
- 25 - Margarete Silva de Oliveira
- 26 - Maria do Socorro do Carmo
- 27 - Maria José Farias Evangelista
- 28 - Mauro Rodrigues Bastos
- 29 - Nilton Medeiros Libeira
- 30 - Fabrícles Augusto Baia Santos
- 31 - Paulo Cesar Tavares Gomes
- 32 - Paulo Edson dos Santos Sampaio
- 33 - Raimundo Silva Tavares
- 34 - Reginaldo Ferreira Pinto
- 35 - Rosana Cristina Gomes de Paiva
- 36 - Rosineis Carvalho Rodrigues
- 37 - Rosângela do Socorro dos Santos Garcia
- 38 - Samio Pimentel Ferreira
- 39 - Sebastiana Lima Guerreiro
- 40 - Semilda Saraiva de Lima

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e hum. (Assinatura) escrevão subscrevi.

Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em Exercício,

EDITAL Nº 146/91

O Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz da 1ª Zona Eleitoral Belém - Pa...etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÕES de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Akio Igarashi 261803513/92
- 02 - Adirama Trindade de Oliveira 261945013/33
- 03 - Ana Cristina Gomes dos Santos 261945313/84
- 04 - Ana Geni Serruya Hage 261803813/33
- 05 - Ana Maria Araújo de Sousa 261945913/76
- 06 - Antonio Raimundo Barroa Neto 261804313/09
- 07 - Carla Andrea dos Santos Oliveira 261944913/09
- 08 - Carolina de Almeida El-Husny 261805513/33
- 09 - Cleuao Heleno Rodrigues Brandão 261946213/76
- 10 - Cristiane Manei Soares 261805813/84
- 11 - Diana Maria Alves Coelho 261804113/33
- 12 - Edilena do Socorro da Silva Alves 261942713/92
- 13 - Edineia Ribeiro Oliveira 261942113/09
- 14 - Eliane Dias Trindade 261943013/92
- 15 - Giselle Dantas Reis 261941813/09
- 16 - Hamilton Rodrigues de Moraes 261803213/41
- 17 - Manoel Vanildo Vilhena de Azevedo 261946513/17
- 18 - Mara Selma Assunção 261944313/09
- 19 - Marcia Pereira Maciel 261943813/41
- 20 - Maria de Fátima dos S. Moraes 261804913/92
- 21 - Marinalda Maciel Ferreira 261944613/50
- 22 - Nilton da Silva Nunes 261945613/25
- 23 - Odair José de Sousa Santos 261806113/84
- 24 - Paulo Sergio Gomes Paroroca 261944113/41
- 25 - Raimundo Cabral de Moraes 261804613/41
- 26 - Sebastião Ferreira de Oliveira 261805213/92
- 27 - Simão de Jesus Malcher 261942413/41
- 28 - Raimundo Coutinho de Abreu 261943213/50
- 29 - Rókle dos Santos Moraes 261943513/09

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e hum. (Assinatura) escrevão subscrevi.

Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em Exercício,

(G.Reg. 37.419)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 065/91

O Dr. ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

- Antonio João Siqueira 106513013/68
- Antonio Alvaro Ferreira Lucas 4179413/76
- Agenor dos Santos Siqueira 25071613/17
- Antonio Ferreira da Silva 282981813/76
- Ana Lúcia da Silva Alves 203942113/76
- Antonio Rodrigues Ferreira Filho 123900213/09
- Alexandre Cosmo da Silva 211401013/33
- Cosmo Damião do Carmo Maués 166739513/68

Dorvalino Lima de Moraes	123375113/09
Delcio Gomes Marim	102180113/76
Domingo Sérgio Lobo Marques	27838913/41
Eden Marinho Marques	102623513/09
Elma de Nazaré Luceno Carvalho	27379903/02
Elias Moraes da Costa	181858713/84
Ema Maria Fonseca	282989413/25
Filomena Pereira Siqueira	25075913/50
Flávio Pereira	136888713/17
Favero Sayde Arero de Souza	169128413/50
Gilmar Conceição Souza	282972713/09
Gilvado Souza Lima	1939728001/83
Hilton de Souza Melo	162503303/88
Hélio de Souza Moraes	189883513/09
Inez Helena Leal Cardoso	282973013/09
Idalino Fernandes da Costa	49115213/09
José Antonio Lucas de Carvalho	95929513/41
José Maria da Silva	156090513/76
José Carlos Santos	40131813/25
Jezer Evangelista Nazareno	282973713/76
Joabe Morais da Silva	133695013/41
Janete Maria Holanda de Freitas	282962013/68
Manoel da Silva Alves	137677913/84
Manoel Maria do Carmo Nonato	45608613/84
Maria Dolores Gonçalves	166576403/02
Olga Maria dos Santos	110039313/68
Paulo Roberto Vital dos Santos	282962313/09
Raimundo Junil Marques Ribeiro	282992813/09
Raimundo de Souza Moura	58958813/09
Ronaldo Rodrigues Gonçalves	228761713/09
Raimundo Nonato Nogueira Lourinho	55373113/25
Raimundo da Silva Cardoso	172222413/92
Ricardo Hugo Moreira Morais	282968213/68
Telma Lúcia de Souza Silva	268501113/76
Wandercklebson Silva Veloso	282987013/50
Zaira Cardoso Alves	175250313/92

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz da 28ª Zona Eleitoral em
exercício

EDITAL Nº 066/91

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Allan Kardoc Monteiro Passos	268507313/76
- Alexandre Monteiro Cavalcante	268501513/09
- Andrea Lucia Lopes da Silva	268507013/25
- Ana Cleia Conceição Santana	268500713/92
- Alexandra Cunha de Souza	268507713/09
- Alex Walber de Araújo Maia	268507113/09
- André Augusto Oliveira de Moraes	268510013/84
- Audir Pereira Barbosa	268504213/76
- Cloves Okabe	268493713/25
- Carlos José Koury de Oliveira	268506813/09
- Carlos José Oliveira Nascimento	268505313/25
- Carlos Antonio Damasceno Marques	268505813/33
- Claudemir José Cabral da Silva	268503313/84
- Celso Amador Livramento	268499413/17
- Dilermando Neves da Silva	268499713/68
- Debora Silva de Melo	268498013/17
- David Castro da Cruz	268505213/41
- Evelyn Karla Rocha Dias	268508813/50
- Ernestina Tavares Moraes	268505913/17
- Evandro Gomes Maciel	268506513/68
- Elielson Gillet dos Anjos	268505013/84
- Edivana Andreia Rodrigues Brito	268498913/50
- Elias Barbalho do Nascimento	268510213/41
- Francisco de Assis Rosa da Silva	268500013/17
- Gizelle Cristina Leal	268498613/09
- Ieda Sebastiana dos Reis Ribeiro	268510313/25
- José Luiz da Costa Silva	268494213/92
- José Roberto Lima Barbosa	268510613/76
- José Lourenço Santos Ferreira	268500313/68
- Jair Nasser Pinheiro Lopes	268499213/50
- Joelson de Melo Miranda	268504713/84
- Jeová da Silva e Souza	268504413/33
- Jomar dos Anjos da Silva	268509913/09
- Joana Vitoria Cardoso Sobral	268506113/33
- José Augusto de Oliveira	268508713/76
- José Alexandre do E. S. Pereira	268508413/25
- José da Conceição Cordeiro	268508113/84
- Kassia Celeste Costa C. de Macedo	268502413/92
- Luiz Antonio Cardoso	268503913/76
- Lidia Oliveira de Sousa	268509313/17
- Laercio de Jesus N. de Lima Junior	268503813/92
- Luzia de Melo Silva	268502913/09
- Marcelo Souza Dutra	268507613/17
- Marcio Alexandre Correa de Lima	268503013/33
- Maria de Nazaré Silva dos Santos	268501213/50
- Maria Dulcinea Costa de Siqueira	268501813/41
- Maria Doraci da Rocha Gama	268503613/25
- Maria Teodora Ribeiro Nascimento	268505513/92
- Maria da Gloria Modesto dos Santos	268506213/17
- Marcos Alves Soares	268508213/68
- Marcelo Alexandre P. de Oliveira	268509713/41

- Maria de Nazaré Andrade Guimarães	268497713/17
- Marcio Benedito B. Ribeiro	268498313/68
- Nelma Wello Moraes	268503213/09
- Ney Ferreira de Medeiros	268500913/50
- Niraldo Suruki Ogawa	268498513/25
- Neudson Francisco Silva Ferreira	268498813/76
- Orlando da Silva Novais Junior	268499813/41
- Paulo Sergio P. de Assunção	268506413/84
- Paulo Marcos Batista Lobo	268500613/09
- Raimundo Edmundo N. Lourenço	268498213/84
- Roberto dos Santos Zabala	268500813/76
- Ruth Helena Andrade de Oliveira	268499113/76
- Rosaria Maria Monteiro Ribeiro	268501713/68
- Rosiane Silva dos Santos	268501413/17
- Raimundo Nonato da Cruz Freitas	268506713/25
- Rita de Cassia Vasconcelos Chagas	268504613/09
- Rui Santos da Cruz	268505613/76
- Roseane da Silva Saraiva	268509413/09
- Rosineide dos Santos Silva	268494813/84
- Rose Mary de Souza Castro	268508513/09
- Ronald Leonan Valente de Paula	268502313/09
- Raimundo Correa Pinheiro	268500113/09
- Suelly Furtado Cunha	268493913/92
- Sheila de Melo Manei	268502113/41
- Sara Lopes Sena	268502613/50
- Selma Melo Morais	268503513/41
- Tania do Socorro P. D. da Silva	268510813/33
- Tarciso Macedo Pontes	268510913/17
- Vanda Lisboa de Oliveira	268509113/50
- Vandroia Vilhena da Costa	268499513/09
- Valdenes de Souza Silva	268502013/68
- Valdo Nazareno Barros de Paiva	268509013/76
- Wanderley da Silva Macedo	268500413/41
- Zilurdes Fonseca Lopes	268494513/33

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz da 28ª Zona Eleitoral
(Em exercício)

EDITAL Nº 067/91

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Adnilson Neves de Sena	282983813/17
- Ana Claudia das Neves Monteiro	282976213/84
- Ana Cecilia Carvalho Moraes	282978013/68
- Adriana Carvalho Moraes	282978313/09
- Alexandre Augusto Costa Pinheiro	282981213/84
- Ana Claudia Gonçalves Dalmaico	282972413/50
- Andrea Monteiro da Conceição	282974513/84
- Ana Cleice de Oliveira Ribeiro	282970713/50
- Antonio Vaquera Vargas	282968413/25
- Alex Ramos Nunes	282958713/09
- Conceição do Socorro D. de Lima	282969513/84
- Cinthia Christiane M. da Silva	282977413/17
- Carmem Lúcia Farias Rodrigues	282984713/09
- Cleida Pilar Lourenço Melo	282979213/09
- Claudio Marcio Brito Elias	282966613/41
- Clay Hendersen Barbosa dos Reis	282964613/09
- Carlos Alberto dos Santos	282960513/25
- Cynthia Helena Brito Macedo	282959913/41
- Damaelza Aquino de Souza	282975113/25
- Douglas José Nascimento Rodrigues	282959013/09
- Edivaldo José Lucas Silva	282966913/92
- Eder José Silva Baia	282967213/92
- Elizabeth Parage	282980613/33
- Edson da Costa dos Santos	282985313/50
- Edinaldo Almeida Delgado	282979713/09
- Eloy Moraes dos Praseres Junior	282980013/41
- Evandro Atsuo Ikeda	282983213/25
- Evaristo Bulhões da Silva	282959313/50
- Elba Maria Pamplona Beltrão	268497913/84
- Helio Braga Nunes	282962813/17
- Isolda de Castro Pereira	268449413/09
- Iran de Castro Pereira	282982713/68
- Joá Benail da Costa	268497413/76
- João Flávio Sousa de Oliveira	268497613/33
- Jeremias Sampaio França	282960213/84
- José Carlos Pinheiro Leal	282958213/09
- José Carlos da Silva Farias	282967813/84
- Janete Cristiane Costa dos Santos	282977713/68
- Jorge Oliveira	282976513/25
- José Francisco R. de Miranda	282980313/92
- Jorge Luis dos Santos	282965713/50
- Jaciara Pinto de Souza	282971313/09
- Josiene Barroso Barbosa	282958413/68
- João Josino da Silva	282974213/33
- João Maria Gonçalves Santos	282963113/17
- Katia Regina Nory Ferreira	282973313/41
- Leonardo Bruno Barros Ferreira	282963413/68
- Lena Cláudia de Souza Vidal	282961913/25
- Luciano Akio Kiyake	282982913/25
- Ludmila Cristiane Souza Fonseca	282970413/09
- Marcelino Pereira Feio Neto	282970113/68
- Marcia Jerleane de Souza Teles	282966313/09
- Manoel Silva Moreira	282975413/76
- Marcio Brauner Correa da Silva	282985013/09
- Maria do Socorro O. de Brito	282984413/68

- Maria Perpetuo Socorro R. China	282984113/17
- Mario Sergio de Souza	282976813/76
- Maria Claudete Silva dos Santos	282975913/84
- Márcia Goreth Campos Veloso	282985913/41
- Michel Amazonas Cotta	282977113/76
- Marilene Pereira Sousa	282968713/76
- Marcio Andre Pinheiro da Silva	282965413/09
- Marcos Roberto Souza da Costa	268497113/25
- Marcia Francinete G. Tavares	282961413/17
- Nells Nelson Barros de Matos	282978613/50
- Nilza Piedade da Conceição	282975713/17
- Nelson Carlos Costa Sousa	282961713/68
- Nilton Sandro de Azevedo Chaves	282973913/33
- Orleania Maria Bezerra de Sales	268497213/09
- Orival Pinheiro Santos	282963713/09
- Patricia do Socorro de S. Pereira	282980913/84
- Paulo Cesar de Lima Brito	282971013/50
- Paulo Roberto Sampaio Luz	282968913/33
- Paulo Kleber Brito Macedo	282965213/41
- Paula Francinete Goes de Souza	268497313/92
- Raul Ferreira Pina	282968113/84
- Rozinete Souza da Rocha	282972213/92
- Rosana de Nazaré E. Apollo	282969213/33
- Ronaldo Marcio Barbosa Pamplona	282982413/17
- Rozilda Santos Lobato	282983513/76
- Rosana Lucia Costa Pinheiro	282981513/25
- Rosinaldo Fernandes Jardim	282993113/09
- Ricardo Moura da Mota	282960813/76
- Sergio Roberto Dias Fonseca	282974813/25
- Silvana Furtado da Cunha	282962213/25
- Sandra Andréa Lobato Guimarães	282985613/09
- Suzana Souza da Luz	282973613/92
- Sandra Albertina Lourenço Melo	282979413/68
- Silvia Leticia dos Santos Lopes	282959613/09
- Sandro da Silva Bentes	282962513/76
- Saul Cabral Fontenele	282966013/50
- Vera Lopes da Silva	282961113/76
- Valdilene Figueiredo Monteiro	282971613/41
- Vera Lúcia Valente dos Santos	282964013/09
- Valdirone Silva de Almeida	282967513/33
- Wellington Luis da S. Farias	282978913/09

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz da 28ª Zona Eleitoral
(Em exercício)

EDITAL Nº 068/91

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Antonio Pereira Monteiro	282974913/09
- Alexandre Melo da Silva	282987913/92
- Ana Cleide Paiva Ferreira	282975213/09
- Ana Meyre Oliveira de Souza	282969313/17
- Aídil Alessandra G. Gavinho	282967613/17
- Ana Maria Gomes Alves	282962613/50
- Amaro Sebastião Leonidio Filho	282959413/33
- Arlindo da Veiga Viana	282964713/84
- Antonio Raimundo Reis da Costa	282961213/50
- Benedita Silva do Rosario	282967313/76
- Cleber Messias N. dos Santos	282959713/84
- Cleber Correa dos Santos	282960613/09
- Claudionor Linhares da Fonseca	282986413/09
- Cezaria da Silva Alves	282974313/17
- Deusarina Viana Fernandes	282965513/92
- Deuzilene Martins da Silva	282988813/84
- Ednelza Barbosa de Araújo	282986713/50
- Evanildo de Castro Figueiredo	282973413/25
- Eliane Batista da Silva	282970213/41
- Eliane Cristina de O. Farias	282970813/33
- Edinaldo Pompeu Barbosa	282971713/25
- Espedito Brasil Maia	282960913/50
- Fabio Tadashi Nakahata	282959113/92
- Glauber Wylor Ferreira Serpa	282987613/41
- Gláucia Maria dos Santos	282969613/68
- Idielson Nunes Feio	282972813/84
- Jorge de Nazaré Cunha da Silva	282974613/68
- Jorge Machado Nascimento	282968513/09
- José Maria da Silva O. Junior	282975513/50
- José Luiz Quaresma Lima	282958513/41
- Jesus de Nazareno Sobral Costa	282963213/09
- Katia Gilene Miranda Gomes	282967013/25
- Lucinei Carneiro Cavalcante	282969913/09
- Lucidalva Silva Monteiro	282973113/84
- Lourdes Anna Sodré da Silva	282987313/09
- Luis Carlos Nevis Rolim	282972013/25
- Iena Claudia Cardoso de Lima	282991913/17
- Luiz Carlos Silva da Silva	282960013/17
- Maria Lucineia C. Cavalcante	282970513/92
- Maria José Borges dos Santos	282972513/33
- Maria do P. Socorro C. Teixeira	282969013/76
- Maria José da Silva	282958813/92
- Marcio Nazareno Soares da Silva	282965013/84
- Maurício José Freitas Costa	282966413/84
- Maria Zeneide Gomes Pereira	282967913/68
- Marcos Wesley Maestri Bengtson	282964113/92
- Marcio Alberto de Gusmão Pena	282963813/92
- Maria Dilyana Santana Cordeiro	282992213/17

- Maríneia dos Santos Ribeiro 282962913/09
- Nelmar Martins Muniz 282991613/76
- Patrício Conceição de Abrantes 282989113/84
- Pedro da Cunha Farias 282960313/68
- Rosilene Soares Santos 282963513/41
- Rosineide Reimão do Carmo 282988213/92
- Rosimeire Reimão do Carmo 282988513/33
- Rosana de Fátima Andrade Gama 282971113/33
- Sandra Regina Siqueira Leitão 282974013/76
- Shirley Monica Castro dos Santos 282992513/68
- Suzi Cristina Nascimento Serpa 282964413/33
- Selmo Neli Medeiros da Silva 282961513/09
- Teodora Regina dos Santos Bahia 282966713/25
- Ubirajara Martins de Oliveira 282971413/84

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dr. Rômulo José Ferreira Nunes
Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
 Juiz da 28ª Zona Eleitoral
 (Em exercício)
 EDITAL Nº 069/91

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Adilson Silva 175348213/84
- Ademir Mesquita dos Santos 096677513/09
- Benedito Conceição do Nascimento 103047113/17
- Carlos Eduardo Lima Barbosa 101083613/09
- Carlindo Lima do Nascimento 211261813/68
- Carlos Alberto Porto de O. e Silva 105982813/68
- Carlos Alberto Veiga Filgueiras 095793813/92
- Clovis Conceição das Neves 099255013/33
- Edvaldo da Silva Tanneiro 103456413/76
- Elias Alves de Almeida 101961313/76
- Elisa Helena Pereira da Cruz 226522213/17
- Emerson de Lima Ribeiro 237194813/68
- Firmina Costa Piedade 226580313/33
- Geraldo de Castro Susuarana 105118913/09
- Helder Antonio Barbosa 098932113/09
- João Luis dos Santos Rodrigues 103870813/09
- Jorge Emancipado de Miranda Jardim 218026213/92
- José Wilson de Jesus Costa 102770013/50
- José Antonio Cardoso de S. Junior 104505113/33
- Kleber Santana Cardoso 261286013/84
- Leilma do Socorro Pantoja Mirowa 239450013/17
- Luiz Carlos Leal de Moraes 217810513/25
- Lucia Giraço de Cristo 218558613/25
- Mary Carvalho Gomes 184698413/17
- Maria de Lourdes P. da Conceição 100244513/09
- Maria do Carmo Barros dos Santos 096028313/68
- Manoel do Carmo N. de Matos 111720913/68
- Manoel Elinaldo de Jesus Silva 218593213/92
- Nizonete Pereira Souza 104186613/09
- Onaide Costa da Silva 192104613/92
- Paulo Henrique Gomes Fernandes 106631913/41
- Pietro da Cruz Viana 178621713/50
- Raimunda da Silva Chaves 104388713/41
- Ronaldo de Almeida Cordeiro 110093313/09
- Sergio de Souza Lopes 251705613/25

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dr. Rômulo José Ferreira Nunes
Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
 Juiz da 28ª Zona Eleitoral
 (Em exercício)

(G.Reg.37.795)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
 EDITAL Nº 072/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidas as seguintes 2ª Vias:

- Antonio Guilherme Mota da Rosa
- Bento José Cerqueira Rodrigues
- Cláudio Ferreira Pinheiro
- João Kiriky Gonzaga de Melo
- Lindomar Nascimento de Almeida
- Maria de Nazaré do Carmo Leal
- Marcia Costa e Silva
- Nelson da Silva Santos
- Osmani de Lima da Conceição
- Rui Reis da Silva
- Wilson Filgueiras Mateus Filho

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

Maria Helena Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 073/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona, por nomeação legal. Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidas as seguintes inscrições:

- Aldenora Silva Leal 284176413/09
- Antonio José Guedes Marinho 284176913/09
- Benedito Claudionor L. Rodrigues 246933013/84
- Bernardo Nunes Gaia 284205613/09
- Diane Clisse de O. Vieira 284248313/25
- Edson Miguel Pinto dos Reis 284207413/84
- Elisângela da Silva Costa 284205913/41
- Emivaldo Cardoso Reis 284176713/41
- Erinaldo Sousa Chaves 284204813/92
- Irailson Almeida de Góis 284206813/33
- José Reinaldo C. Palheta 284176513/84
- Mãe Onéide Pimentel de Souza 284207113/33
- Mãe Simone Pereira Ribeiro 284176813/25
- Mãe do Carmo Pires de Oliveira 284248013/84
- Marcio Regerio C. da Cunha 284204513/41
- Nazareno Oliveira Tavares 284206213/41
- Paulo Cesar Nunes de Souza 284206513/92
- Quintina Braga Barata 284247713/84

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

Maria Helena Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 074/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidas as seguintes 2ª Vias:

- Claudionor Eleres da Costa
- Cristiane Cardoso de Souza
- Domingas Raimunda Monteiro Souza
- Domingos Melo de Souza
- Edmar Nascimento Nogueira
- Edson Lima de Araújo
- Eusebio Reis Veiga
- Fabio Campos Filho
- Firminia Mesquita da Silva
- Francisco Teixeira Vieira
- Ivete Brito dos Santos
- Jacirema Rodrigues Santos
- Jesiel Reis Queiroz
- Julie Meireles dos Santos
- Luiz Carlos de Souza Valente
- Maria José dos Santos Gomes
- Mary Menezes de Carvalho
- Moises Costa de Moraes
- Raimundo Chaves da Silva
- Rita de Cássia de Jesus Reis
- Resa Maria Gonçalves
- Sandro Gileno Silva Barrese
- Sheila Raquel dos Santos
- Salanga Quaresma de Melo
- Tarcia Duarte do Nascimento
- Vanilda Barbosa de Lima

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

Maria Helena Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 075/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal. Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidas as seguintes transferências:

- Alex Luis da Silva Moraes
- Carlos Alberto Gonçalves da Silva
- Carlos Alberto Santana Moraes
- João Pedro Soares Noronha
- José Nazareno Rufino da Mota
- Luana Deralice Gonçalves Gavnhe
- Telma Soares Monteiro

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

Maria Helena Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 076/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal. Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidas as seguintes inscrições:

- Barbara Ligia de S. Rocha 284205413/33
- Cláudia dos Santos Borges 284217013/41
- Cinthia de Castro Galvão 284207513/68
- Deberah Pereira Reis 284248613/76
- Elieuzza Lopes Rodrigues 284242113/25
- Eliezer da Silva Pereira 284207213/17
- Elizete Reis dos Santos 284177613/33
- Erasmo Sousa Chaves 284206313/25
- Heber Costa Aguiar 284177513/50
- Jani Karia Lobato Silva 284206913/17
- João Rosa Ribeiro 284177113/25
- Joaquim Ataíde das Neves 284178113/09
- Jonas Mª Barbosa da Silva 284177913/84
- José Mª Pantoja dos Santos 284235613/92
- Leila Cristina Coutinho Santos 284207613/41
- Mãe Darciete da S. Santana 284205713/84
- Mãe Lucía de A. Coelho 284236113/50
- Mãe Sonia dos Santos Pinheiro 284242413/76
- Mãe de Nazaré de Oliveira Maues 284177413/76
- Sandro Tadeu F. da Silva 284177213/09
- Selma Souza Araújo 284248913/17
- Silvio Claudio F. da Silva 284206613/76
- Vania Lucia Favache 284206013/84
- Vera Lucia Oliveira da Silva 284235813/50
- Waldeci Barbosa de Sousa 284208113/09

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

Maria Helena Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

EDITAL Nº 037/91

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Ananindeua-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ALESSANDRO JANUARIO ALVES
02. ANA PAULA ALVES SEKA
03. ANTONIO NASCIMENTO ENDO
04. BENEDITO DE NAZARE MARQUES
05. CRISLENE COELHO DA SILVA
06. ELIZEU NOGUEIRA DE MORAES
07. FRANCISCA DE JESUS DAMASCENO PAZ
08. FRANCISCO VALDECIR GONÇALVES AMARAL
09. IUCIO DA SILVA
10. MARLENE RODRIGUES MENDONÇA
11. KRUEDES ALMEIDA LOPES
12. SUELY PINHEIRO DA SILVA
13. TEMISTOCLES GARCIA VILAR

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado em prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos VINTE E NOVE DE JÚLIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Soares Palheta
DRA. MARIA SOARES PALHETA,
 JUÍZA ELEITORAL DA 43ª ZONA
 ANANINDEUA-PA
 EDITAL Nº 038/91

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Ananindeua-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANDRÉ LUIZ CAMPOS SOARES
02. JOÃO TAILOR ARAUJO DA COSTA
03. LENISE PALMEIRA DE LIMA
04. LUCIANO DA SILVA DIAS
05. NEURINDINO FRUTUOSO DE CASTRO

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado em prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, e datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Soares Palheta
DRA. MARIA SOARES PALHETA,
 Juíza Eleitoral da 43ª Zona
 Ananindeua-Pa